



**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BARBACENA**

**CÁIO CÉSAR NOGUEIRA MARTINS**

**A COTA PARTIDÁRIA DE SEXO EM BENEFÍCIO DAS MULHERES FRENTE AO  
SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**

**BARBACENA**

**2014**

CÁIO CÉSAR NOGUEIRA MARTINS

**A COTA PARTIDÁRIA DE SEXO EM BENEFÍCIO DAS MULHERES FRENTE AO  
SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ms. Débora Maria Gomes Messias do Amaral.

**BARBACENA**

**2014**

M386c Martins, Cáo César Nogueira

A cota partidária de sexo em benefícios das mulheres frente ao sistema eleitoral brasileiro / Cáo César Nogueira Martins. – Barbacena, 2014.

66 f.

Orientador: Débora Maria Gomes Messias do Amaral

Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) – Universidade Presidente Antônio Carlos, 2014.

1. Sistema eleitoral. 2. Cota partidária. 3. Direito eleitoral. I. Título.

CDD: 341.28

CÁIO CÉSAR NOGUEIRA MARTINS

**A COTA PARTIDÁRIA DE SEXO EM BENEFÍCIO DAS MULHERES FRENTE AO  
SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação  
em Direito da Universidade Presidente Antônio  
Carlos - UNIPAC, como requisito parcial para a  
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Ms. Débora Maria Gomes Messias do Amaral

---

Prof. Esp. Rafael Francisco de Oliveira

---

Prof. Esp. Fernando Antônio Montalvão do Prado

Dedico este trabalho aos meus pais, Júlio e Rosemary, imensa gratidão pelo apoio diante das dificuldades e por sempre acreditarem em meu potencial, e a minha irmã, Milene, pela compreensão ao incomodar seu sono quando meus estudos adentravam as madrugadas.

Agradeço a minha família, em especial ao meu pai que despertou em mim o gosto pela Política, a minha orientadora Prof.<sup>a</sup> Ms. Débora Maria Gomes Messias do Amaral e a minha amiga de curso Maria Fernanda Rocha Cardoso, pessoas que contribuíram de forma relevante para a concretização deste trabalho e que muito estimo.

“Mirem-se no exemplo  
Daquelas mulheres de Atenas  
Vivem pros seus maridos  
Orgulho e raça de Atenas

Quando amadas, se perfumam  
Se banham com leite, se arrumam  
Suas melenas  
Quando fustigadas não choram  
Se ajoelham, pedem imploram  
Mais duras penas; cadenas

[...]

Mirem-se no exemplo  
Daquelas mulheres de Atenas  
Despem-se pros maridos  
Bravos guerreiros de Atenas

Quando eles se entopem de vinho  
Costumam buscar um carinho  
De outras falenas  
Mas no fim da noite, aos pedaços  
Quase sempre voltam pros braços  
De suas pequenas, Helenas

Mirem-se no exemplo  
Daquelas mulheres de Atenas  
Geram pros seus maridos  
Os novos filhos de Atenas

Elas não têm gosto ou vontade  
Nem defeito, nem qualidade  
Têm medo apenas  
Não tem sonhos, só tem presságios  
O seu homem, mares, naufrágios  
Lindas sirenas, morenas

Mirem-se no exemplo  
Daquelas mulheres de Atenas  
Temem por seus maridos  
Heróis e amantes de Atenas...”

(Mulheres de Atenas – Chico Buarque de  
Holanda)

## RESUMO

A monografia apresentada tem como objetivo debater a Cota de Sexo, especialmente voltada à mulher, na ocupação de cargos políticos e a sua efetividade frente ao Sistema Eleitoral Brasileiro. A Constituição da República Federativa do Brasil garante a igualdade entre os sexos para fins de direitos e obrigações. Evidencia que o Ordenamento Jurídico Brasileiro não trás vedação a capacidade eleitoral ativa e passiva as mulheres; porém observa-se um enorme abismo entre o número de representantes de cada sexo, predominando a figura masculina como a que mais exerce mandatos eletivos. Para diminuir essa diferença contemplou-se a partir de 1995 a política afirmativa de reserva de vagas para as mulheres. Mesmo com advento da Lei e suas posteriores reformas ainda se observa a baixa taxa de ocupação deste sexo nos cargos eletivos, tanto no âmbito do Poder Legislativo e Executivo nas Esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, consoante demonstrado no decorrer deste estudo.

**Palavras-Chave:** Candidatos, Cota de Sexo, Mulheres, Partidos Políticos, Política.

## **ABSTRACT**

The presented monograph aims to discuss the Odds of Sex, geared especially to women, in the occupation of political offices and their effectiveness against the Brazilian Electoral System. The Constitution of the Federative Republic of Brazil guarantees equality between the sexes for purposes of rights and obligations. Shows that the Brazilian legal system does not seal back to active and passive electoral capacity women; however there is a huge gap between the number of representatives of each sex, predominantly male figure as it exerts more elective offices. To close this gap if looked at from 1995 to affirmative policy of quotas for women. Even with the advent of law and its subsequent reforms still observed at low occupancy in this sex in elected office, both in the Legislative and Executive Power in the Sphere as Federal, State/District and City depending demonstrated throughout this study.

**Keywords:** Candidates, Odds Sexy, Women, Political Parties, Politics

## SUMÁRIO

|               |  |           |
|---------------|--|-----------|
| <b>Cap. 1</b> | <b>A VIDA POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER</b>                                    | <b>10</b> |
| <b>Cap. 2</b> | <b>O VOTO FEMININO E O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO</b>                    | <b>14</b> |
| <b>2.1</b>    | <b>Capacidade Eleitoral</b>  | <b>15</b> |
| 2.1.1         | <i>Capacidade Eleitoral Ativa</i>  | 16        |
| 2.1.2         | <i>Capacidade Eleitoral Passiva</i>  | 17        |
| <b>2.2</b>    | <b>Partidos Políticos, Coligações Partidárias e Convenções Partidárias</b> | <b>18</b> |
| 2.2.1         | <i>Partidos Políticos</i>  | 18        |
| 2.2.2         | <i>Coligações Partidárias</i>  | 20        |
| 2.2.3         | <i>Convenções Partidárias: a escolha dos candidatos</i>                    | 20        |
| <b>2.3</b>    | <b>Sistemas Eleitorais Brasileiros em Sentido Estrito</b>                  | <b>22</b> |
| 2.3.1         | <i>Sistema Majoritário</i>   | 22        |
| 2.3.2         | <i>Sistema Proporcional</i>  | 24        |
| <b>2.4</b>    | <b>Duração dos Mandatos Eletivos e Reeleição</b>                           | <b>27</b> |
| <b>Cap. 3</b> | <b>COTA DE SEXO: A POLÍTICA PARA AS MINORIAS</b>                           | <b>29</b> |
| <b>3.1</b>    | <b>Representatividade X Participação Política</b>                          | <b>32</b> |
| <b>Cap. 4</b> | <b>ESTATÍSTICAS BRASILEIRAS: ELEITORADO E ELEITOS</b>                      | <b>34</b> |
| <b>4.1</b>    | <b>Eleições no ano de 2010</b>   | <b>34</b> |
| <b>4.2</b>    | <b>Eleições no ano de 2012</b>   | <b>45</b> |
| <b>4.3</b>    | <b>Retrato Político do Município de Barbacena/MG</b>                       | <b>52</b> |
|               | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>  | <b>56</b> |
|               | <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>  | <b>60</b> |
|               | <b>ANEXO A – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM BARBACENA/MG – 2004</b>      | <b>63</b> |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>ANEXO B – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM<br/>BARBACENA/MG – 2008 .....</b> | <b>64</b> |
|---|-----------|

|   |           |
|---|-----------|
| <b>ANEXO C – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM<br/>BARBACENA/MG – 2012 .....</b> | <b>65</b> |
|---|-----------|

## **Cap. 1**

### **A VIDA POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER**

Desde o início dos tempos o ser humano observou a necessidade de se expressar e viver em harmonia com o meio que o cerca. A necessidade do homem em viver sempre no convívio com seu semelhante deu origem aos primeiros grupamentos de pessoas, estes peculiarmente familiares e nomádicos. O humano primevo deslocava seus grupamentos em prol de alimentos, esta característica dava-se principalmente pelo não domínio das técnicas de plantio. Os fenômenos naturais como a chuva e as fases lunares eram considerados misteriosos e por isso eram temidos por muitos, demonstrando a característica mítica destes povos.

O miticismo e a religiosidade das sociedades primárias devem-se a incompreensão das forças da natureza e das motivações da existência humana e sua relação fantástica com essas forças naturais (ROCHA, 2008. p. 34).

As condições geográficas em determinadas regiões propiciaram a algumas destas tribos o estabelecimento de forma permanente em determinados lugares. A fauna e a flora diversificada contribuíram para a caça, as terras férteis e os rios para a efetivação da agricultura de subsistência, fundamental para a alimentação de todos os indivíduos do grupo.

No início a vida humana era em comunidade, ou seja, possuíam-se intensos laços afetivos, relações constantes e ideais em comum como a perpetuação e expansão da tribo. O aumento do número de membros e conseqüentemente dos limites territoriais destas comunidades, fez surgir uma gradativa redução da proximidade de relacionamentos entre as pessoas, resultando na busca por ideais próprios ou de determinados grupos de menores proporções, nascia a então sociedade.

Devido questões antropológicas as funções entre os sexos foram bem demarcadas: os homens eram responsáveis pelos serviços braçais (devido sua maior compleição física) e de condução familiar, em contrapartida cabiam às

mulheres funções domésticas como gerar e criar seus descendentes. O homem era o chefe da estrutura familiar patriarcal e sua esposa e filhos seus subordinados.

A força física, por exemplo, que sempre foi utilizada para justificar a pretensa superioridade masculina, continua uma arma atual, ainda que a tecnologia e a vida em sociedade tenham reduzido sua importância – em especial no caso da política – a zero (DANTAS, 2010. P. 27).

Por longos anos tinha-se a mentalidade de que a mulher era incapaz de se inserir na vida pública sem prejuízo dos afazeres do lar. Tanto que nas cidades-estados gregas - também denominadas *Polis* – havia o ponto de encontros públicos onde somente os cidadãos gregos (homens detentores de terras) podiam frequentar a fim de opinar sobre a vida social, econômica e política da cidade-estado. A chamada *Ágora* é considerada a manjedoura da democracia; esta, porém, excludente das mulheres, das crianças, dos escravos e dos estrangeiros. Logo a participação da mulher na sociedade era ínfima, pois a sua submissão ao homem a impedia de participar da vida extrafamiliar, ou seja, pública.

As transformações sociais, econômicas e políticas ocorridas inicialmente na Europa no século XVIII alteraram o modo de produção de bens. A transição da manufatura para a maquinofatura resultou na substituição da força humana no processo produtivo pela atividade realizada pelas máquinas a vapor. A crescente demanda de operários nos centros europeus permitiu a mão de obra feminina compor os quadros de proletariados nas fábricas. Este fato marca a ascensão, em parte, da mulher na sociedade. Karl Marx critica a burguesia europeia quanto à suplementação do trabalho do homem pelas mulheres e crianças, enfatizando o tratamento desigual quanto à remuneração auferida.

O trabalho dos homens é tanto mais suplantado pelo das mulheres quanto menores são a habilidade e a força exigidas pelo trabalho manual, ou, em outras palavras, quanto mais se desenvolve a indústria moderna as diferenças de idade e de sexo não tem importância social para a classe operária. Todos são instrumentos de trabalho, cujo preço varia segundo a idade e o sexo (MARX, 2003 p. 32-33).

Com a inserção da mulher na sociedade através da atividade laboral surgem no século XIX os movimentos feministas com o objetivo de igualar direitos entre homens e mulheres. Com lentos progressos estes movimentos conquistaram o direito ao voto em diversos países ao longo do tempo.

A ativista Emmeline Pankhurst, com outras, estabeleceu o Sindicato Social e Político das Mulheres (WSPU, no inglês) na Grã-Bretanha em 1903. Conhecidas como as sufragetas (ou sufragistas), essa ação de militância e de desobediência civil incluía a quebra de vidraças, ataques e incêndios criminosos. [...] Quando Pankhurst, num discurso ainda em 1913, disse “ou se matam as mulheres ou se lhes dá o voto”, chamava a atenção para a autoridade moral das sufragetas de agirem como quisessem na luta por uma causa justa e também enfatizava sua aparentemente implacável determinação em vencer. (KELLY 2013, p. 207)

Segundo Cerqueira e Cerqueira (2013, p.121) o direito ao voto feminino aparece no Ocidente nos Estados Unidos em 1869, sendo incorporado a Constituição Federal apenas em 1920. Até então as mulheres eram excluídas do direito ao voto sob a alegação de serem insensíveis e de possuírem inabilidade congênita para as questões políticas – adotava-se o sufrágio sexual. No Brasil o voto feminino aparece na primeira metade do século XX. Em outros países o fim desse sufrágio chegou ainda mais tardiamente, como na Suíça a partir de 1971 e no Kuwait em 2005.

Mesmo com a concessão do direito ao voto as mulheres, pouca efetividade elas obtiveram na aquisição de cadeiras na política. A baixa representação feminina existia em diversos países da América Latina, Caribe, África e Estados Unidos.

No ano de 1988 as mulheres representavam quase metade da população brasileira e apesar de intensa participação feminina na Constituinte, apenas 5% dessa população possuíam cadeiras no Parlamento Federal (SILVA 2012, p.20).

Tendo em vista que a aquisição de direitos políticos pela mulher no Brasil só ocorreu em 1932, sua participação no Poder se mostra discrepantemente menor quando comparada com o número de representantes do sexo masculino eleitos.

Para favorecer esta participação é que foi instituída em 1995, no governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, a política afirmativa de reserva de

vagas nos partidos políticos para as mulheres concorrerem a cargos eletivos. Referida legislação foi alterada posteriormente com intuito de aumentar a participação da mulher no processo democrático, modificando o percentual de vagas reservadas ao sexo minoritário.

Para Silva (2012, p.22-23) a necessidade de equilíbrio entre os sexos motivou incisivamente a proposta de ação afirmativa através da Política de Cotas, onde se acreditava alcançar melhores resultados na redistribuição de cargos públicos eletivos. Explica Silva (2008, p.219) que o termo cota é “derivado do latim *quotus*, de *quot* (quantos). E, desse modo, exprime a parte, a quantidade, o contingente ou a porção de alguma coisa, que deve ser entregue para a formação ou composição de um todo”.

O objetivo geral deste trabalho é debater a Cota de Sexo, especialmente voltada à mulher, na ocupação de cargos políticos e a sua efetividade frente ao Sistema Eleitoral Brasileiro. Para isso, alguns questionamentos serão respondidos ao longo desta pesquisa a fim de analisarmos os efeitos reais da Política de Cotas adotada no âmbito eleitoral.

- 1- A Cota de Sexo garante efetivamente a ocupação de cargos eletivos pelas mulheres?**
- 2- A porcentagem de reserva de candidaturas às mulheres se converte ao percentual de mulheres eleitas?**
- 3- O Sistema Eleitoral Brasileiro vigente colabora com a eleição das mulheres?**

Assim, justifica-se o presente trabalho para compreender o Sistema Eleitoral adotado pelo Brasil e para analisar se a legislação nacional efetiva a ocupação de cargos eletivos pelas mulheres, bem como se referida taxa de ocupação corresponde ao percentual almejado.

## Cap. 2

### O VOTO FEMININO E O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

Narra Cerqueira e Cerqueira (2013, p.121) que no Brasil, o voto feminino aparece inicialmente em 1927 no Rio Grande do Norte, porém anulados, pois as mulheres votaram na escolha de Senadores, e o seu direito ao voto era limitado apenas ao âmbito estadual. Em 1928, definiam-se os eleitores como os cidadãos maiores de 21 anos, sem restrição expressa da mulher. Marieta Santiago, estudante de Direito, pleiteou e obteve êxito não apenas no direito de votar, mas também de ser votada.

A primeira prefeita eleita no Brasil, segundo Dantas (2011, p.52) foi Alzira Soriano, pela cidade de Lajes – RN, em 1928. Empossada em 1929 ela não pode terminar seu mandato em virtude de uma manobra de anulação de todos os votos das mulheres. Em 1933, com a definitiva conquista do voto feminino, Carlota Pereira de Queiroz foi eleita como Deputada Federal, participando do Poder Constituinte Originário em 1934.

Em 1928, Alzira, viúva e mãe de três filhas, conquistou 60% dos votos e em 1º de janeiro do ano seguinte foi empossada prefeita de Lajes, no Rio de Grande do Norte. Foi à primeira mulher da América Latina a assumir o governo de uma cidade, segundo notícia publicada na época pelo jornal americano “The New York Times” (<<http://www.midianews.com.br/conteudo.php?sid=19&cid=34508>>. Acesso em 10 nov. 2013).

Sobre o voto feminino diz Silva (2012, p.14-15) que Getúlio Vargas atendeu de forma restritiva as pretensões femininas. Não havia neste momento o Sufrágio Universal, princípio basilar da democracia brasileira e que elucidaremos no desenvolver deste estudo.

Em 1930, ano da Revolução, Getúlio Vargas em seu governo provisório encarregou uma comissão para estudar o assunto. No ano seguinte, o governo Vargas atendeu as pretensões eleitorais das mulheres homologadas no II Congresso Internacional Feminista, promovido no Rio de Janeiro. Embora não ser um profundo apreciador das aspirações feministas, Vargas proclamou, mesmo que restritivamente, em 24 de fevereiro de 1932 o Decreto nº 21.076, onde aprovava o voto secreto e o voto feminino às mulheres casadas, essas somente com autorização dos maridos e a

algumas solteiras ou viúvas condicionadas a renda própria. (SILVA 2012, p.14-15)

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 tratou de positivizar a vedação a diferenciação entre sexos.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Também tratou de instituir que todo o poder emana do povo e que a soberania popular será exercida pelo Sufrágio Universal e pelo Voto Direto e Secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei.

Art. 1º par. único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

Sobre o Sufrágio elucida os nobres professores Cerqueira e Cerqueira (2013, p.113) que é o direito individual de natureza política que tem o cidadão de eleger, ser eleito ou participar da organização e da atividade do Poder Estatal, implicando, assim, em uma declaração de vontade. Este Sufrágio, por sua vez é direto (você elege o candidato em que vota), secreto e possui o mesmo peso para todos os eleitores.

A lei estabelece requisitos para possuir a capacidade de ser eleitor e candidato a cargos públicos eletivos, fato este que estudaremos a seguir.

## **2.1 Capacidade Eleitoral**

Silva (2008, p.130), faz brilhantemente em seu dicionário apontamentos sobre o termo Capacidade. Diz: “em sentido geral, capacidade, deriva-se do latim *capacitas* (aptidão, idoneidade, qualidade para certo fim), entende-se a aptidão ou qualidade certa coisa ou pessoa para satisfazer ou cumprir determinado objetivo, não só sendo a coisa, por que esteja em condições de atender ao fim colimado, como sendo a pessoa, ter habilidade, inteligência ou dotes necessários para desempenho daquilo que quer que faça”. No tangente a Capacidade Eleitoral, esta se entende pela aptidão em ser eleitor ou candidato a cargo público eletivo.

A Capacidade Eleitoral se classifica em duas, as quais faremos uma breve exposição:

### **2.1.1 Capacidade Eleitoral Ativa**

Capacidade Eleitoral Ativa ou Sufrágio Ativo é quando o cidadão possui o direito de exercício do voto, sendo, portanto eleitor.

A Constituição adota o Sufrágio Universal, ou seja, o direito de votar é conferido a todos os cidadãos. Porém, este sufrágio não é absoluto, pois veda o exercício do voto pelos estrangeiros e conscritos durante o período do serviço militar obrigatório, e ainda faculta aos analfabetos, aos maiores de setenta anos e aos maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Art. 14.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Tal dispositivo legal não faz vedação alguma à capacidade eleitoral das mulheres, exceto se nas mesmas vedações que existem aos homens se enquadrarem as mulheres.

### *2.1.2 Capacidade Eleitoral Passiva*

Capacidade Eleitoral Passiva ou Sufrágio Passivo é o direito de ser votado, sendo o titular desse direito chamado de elegível.

A Constituição, ainda no Art. 14 §3, §4 elenca as pessoas que podem ser candidatas a cargos públicos eletivos:

Art. 14

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

Mais uma vez o ordenamento jurídico brasileiro não fez ressalva quanto aos direitos políticos à mulher, concedendo a ela a capacidade eleitoral passiva. As exclusões ao exercício da condição de elegível, assim como de eleitor, se estendem a ambos os sexos.

## **2.2 Partidos Políticos, Coligações Partidárias e Convenções Partidárias**

Conforme estabelecido no Art. 14, §4º, V da Carta Magna uma das condições a serem satisfeitas para a obtenção da capacidade passiva eleitoral é a obtenção da Filiação Partidária.

### *2.2.1 Partidos Políticos*

Conforme ensina o nobre professor Gomes (2010, p.83) compreende-se por Partido Político a entidade formada pela livre associação de pessoas, cujas finalidades são assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo, e defender os direitos humanos fundamentais. Explica Cerqueira e Cerqueira (2013, p. 263-264) que os Partidos Políticos são instituições de Direito Privado que adquirem personalidade jurídica (tornam-se sujeitos de direitos e deveres) mediante registro no Cartório de Registro Cível de Pessoas Jurídicas e que obrigatoriamente possuem seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral até um ano antes da data da eleição para que possa participar do processo eleitoral, receber verbas do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e televisão, além de ter exclusividade da sua denominação (nome), sigla (abreviação), e símbolos.

Para Rabello Filho (2001, p.69) “o Partido Político é o meio pelo qual os homens exercem sua influência nas diversas esferas governativas. Por intermédio de seu estímulo de sociabilidade, os homens se associam com o intuito de compartilhar suas opiniões, objetivando conquistar um ideal comum”. Logo, a sua função é de angariar simpatizantes que compartilham das mesmas convicções políticas, conforme o demonstrado no fragmento de texto abaixo:

Toda pessoa pública tem simpatizantes e antagonistas, o que é normal em uma democracia. Esse é o motivo pelo qual na política não há inteiro, só há “partido”, uma vez que um torna-se opositor do outro, dependendo do resultado da eleição. Evidentemente, se fosse “inteiro político” não haveria dialética. Por isso, temos “partido político”, ou seja, há situação e oposição: o primeiro recebe o poder, e o último assume o papel de opositor e fiscalizador das ações do primeiro (CERQUEIRA; CERQUEIRA, 2013, p. 263).

Gomes (2010, p. 82) completa que no mundo contemporâneo, os Partidos Políticos tornaram-se peças essenciais para o funcionamento político democrático, pois estes detêm o monopólio do Sistema Eleitoral, chegando a definir o perfil assumido pelo Estado. Não há, com efeito, representação popular e exercício do poder estatal sem a intermediação partidária.

A Constituição Brasileira, conforme Art 1º, inciso I, adotou o sistema Pluripartidarista, ou seja, contempla a existência de mais de uma agremiação política.

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos

V – o pluripartidarismo político

Conforme dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral em seu site, no ano de 2014 o Brasil conta com 32 Partidos Políticos aptos a disputa eleitoral. Abaixo segue a relação dos Partidos Políticos legalmente existentes em nosso país, a data de deferimento dos mesmos, e o respectivo número.

| <b>Sigla</b>   | <b>Denominação</b>                             | <b>Deferimento</b> | <b>Nº</b> |
|----------------|--|--------------------|-----------|
| <b>PMDB</b>    | Partido do Movimento Democrático Brasileiro    | 30.6.1981          | 15        |
| <b>PTB</b>     | Partido Trabalhista Brasileiro                 | 3.11.1981          | 14        |
| <b>PDT</b>     | Partido Democrático Trabalhista                | 10.11.1981         | 12        |
| <b>PT</b>      | Partido dos Trabalhadores                      | 11.2.1982          | 13        |
| <b>DEM</b>     | Democratas                                     | 11.9.1986          | 25        |
| <b>PCdoB</b>   | Partido Comunista do Brasil                    | 23.6.1988          | 65        |
| <b>PSB</b>     | Partido Socialista Brasileiro                  | 1º.7.1988          | 40        |
| <b>PSDB</b>    | Partido da Social Democracia Brasileira        | 24.8.1989          | 45        |
| <b>PTC</b>     | Partido Trabalhista Cristão                    | 22.2.1990          | 36        |
| <b>PSC</b>     | Partido Social Cristão                         | 29.3.1990          | 20        |
| <b>PMN</b>     | Partido da Mobilização Nacional                | 25.10.1990         | 33        |
| <b>PRP</b>     | Partido Republicano Progressista               | 29.10.1991         | 44        |
| <b>PPS</b>     | Partido Popular Socialista                     | 19.3.1992          | 23        |
| <b>PV</b>      | Partido Verde                                  | 30.9.1993          | 43        |
| <b>PT do B</b> | Partido Trabalhista do Brasil                  | 11.10.1994         | 70        |
| <b>PP</b>      | Partido Progressista                           | 16.11.1995         | 11        |
| <b>PSTU</b>    | Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado | 19.12.1995         | 16        |
| <b>PCB</b>     | Partido Comunista Brasileiro                   | 9.5.1996           | 21        |
| <b>PRTB</b>    | Partido Renovador Trabalhista Brasileiro       | 18.2.1997          | 28        |
| <b>PHS</b>     | Partido Humanista da Solidariedade             | 20.3.1997          | 31        |
| <b>PSDC</b>    | Partido Social Democrata Cristão               | 5.8.1997           | 27        |

|             |                                     |            |    |
|-------------|-------------------------------------|------------|----|
| <b>PCO</b>  | Partido da Causa Operária           | 30.9.1997  | 29 |
| <b>PTN</b>  | Partido Trabalhista Nacional        | 2.10.1997  | 19 |
| <b>PSL</b>  | Partido Social Liberal              | 2.6.1998   | 17 |
| <b>PRB</b>  | Partido Republicano Brasileiro      | 25.8.2005  | 10 |
| <b>PSOL</b> | Partido Socialismo e Liberdade      | 15.9.2005  | 50 |
| <b>PR</b>   | Partido da República                | 19.12.2006 | 22 |
| <b>PSD</b>  | Partido Social Democrático          | 27.9.2011  | 55 |
| <b>PPL</b>  | Partido Pátria Livre                | 4.10.2011  | 54 |
| <b>PEN</b>  | Partido Ecológico Nacional          | 19.6.2012  | 51 |
| <b>PROS</b> | Partido Republicano da Ordem Social | 24.9.2013  | 90 |
| <b>SD</b>   | Solidariedade                       | 24.9.2013  | 77 |

Fonte: TSE, 2014

### 2.2.2 Coligações Partidárias

Coligação é o consórcio de Partidos Políticos formado com o propósito de atuação conjunta e cooperativa na disputa eleitoral. Ensina Cerqueira e Cerqueira (2013, p. 273) que “Coligação é a aliança entre dois ou mais partidos políticos, dentro de uma mesma circunscrição, com o objetivo comum de, conjuntamente, escolherem seus candidatos para disputarem as eleições a se realizarem, seja pelo Sistema Proporcional, Majoritário ou ambos”. Entenderemos esses sistemas mais adiante.

Até antes da Emenda Constitucional 56/2006 as Coligações deveriam ser obrigatoriamente verticalizadas, ou seja, se houvesse uma Coligação para as Eleições Presidenciais, obrigatoriamente esta deveria permanecer para as eleições de Governadores, Deputados e Senadores. A Emenda Constitucional nº 52/2006 colocou fim ao fenômeno da verticalização, permitindo a existência de Coligações sem a obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal.

### 2.2.3 Convenções Partidárias: a escolha dos candidatos

Convenção Partidária é o ato pelo qual são escolhidos os candidatos que participarão da disputa de determinado cargo eletivo representando seu Partido Político.

A Legislação Eleitoral estabelece um limite máximo de candidatos por Partidos ou Coligações a se inscreverem para concorrer aos cargos em disputa, tanto pelo Sistema Majoritário quanto pelo Sistema Proporcional.

No caso das Eleições pelo Sistema Majoritário, adotado para escolha de representantes do Poder Executivo nas três esferas políticas, cada partido deverá escolher um candidato ao cargo principal em disputa e, conjuntamente, indicar o nome de seu vice. O mesmo Sistema Eleitoral é adotado para a escolha de Senadores da República, porém neste caso deverá nomear o candidato ao cargo principal sucedido de outros dois nomes, sendo estes seus suplentes.

Percebe-se, pois, que essa democracia assim limitada apresenta, ela mesma, facetas antidemocráticas, pois a liberdade do voto é muito menor do que se imagina, já que são os partidos políticos, e não os eleitores, que escolhem, por meio de listas partidárias, os potenciais agentes de transformação (DANTAS, 2010. p. 27).

Pelo Sistema Proporcional a escolha se dará de acordo com o número de vagas disponíveis em cada casa, observando as regras estabelecidas pelo Art. 10 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 9.504/97.

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinquenta por cento.

Logo, se houver eleições pra ocupar 15 (quinze) vagas no Legislativo Municipal se o Partido Político não se coligar terá direito a lançar 150% (cento e cinquenta por cento) deste número de candidatos, ou seja, 23 (vinte e três) candidatos uma vez que se arredonda a fração ao número inteiro. No caso de Coligação o número de candidatos não poderia ser superior a 200% (duzentos por cento), ou seja, 30 (trinta) candidatos.

Quanto a regra do arredondamento, ensina Gomes (2010, p. 229) que devemos desprezar a fração se inferior a meio, e igualá-la a 1 (um), se igual ou superior, em consonância ao Art. 10 §4 da Lei 9.504/97.

Regra especial contempla o §2º do mesmo Artigo quando o número de lugares a preencher para Deputado Estadual e Federal não ultrapassar a 20 vagas, poderá cada partido apresentar até o dobro de candidatos, havendo Coligações este valor poderá ser acrescido de 50% (cinquenta por cento). Partindo da hipotética premissa que haja 20 vagas disponíveis, o partido poderá lançar até 40 candidatos, enquanto a coligação poderá lançar até 60 candidatos.

Nota-se que enquanto o §1º não faz distinção de qual cargo a ser disputado, a aplicação do §2º restringe-se apenas a candidaturas a Deputados.

As Convenções deverão ser realizadas, consoante previsão na Lei 9.506/97, entre 10 e 30 de junho do ano em que ocorrerão as eleições.

Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 10 a 30 de junho do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral.

### ***2.3 Sistemas Eleitorais Brasileiros em Sentido Estrito***

Denomina de Sistemas Eleitorais o conjunto de regras para se organizar as eleições ou técnicas e procedimentos adotados para a realização destas, pontuam Cerqueira e Cerqueira (2013, p. 143). Quanto à função dos Sistemas Eleitorais aponta Gomes (2010, p.103) que é de nortear a organização das eleições e a conversão de votos em mandatos políticos.

Duas são as espécies adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro: o Sistema Majoritário e o Sistema Proporcional.

#### ***2.3.1 Sistema Majoritário***

Neste sistema elege-se o candidato que conseguir o maior número de votos, podendo haver um ou dois turnos. Esta é a forma expressa na CF/88 para que se

realizem as eleições para chefia do Poder Executivo (Presidente da República e seu Vice, Governador e Vice e Prefeito e Vice), além dos Senadores da República – membros do poder Legislativo.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 29, inciso II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

§ 1º - A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º - Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º - Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Conforme os Arts. 28 e 29 inciso II da CF/88 estas eleições se realizam bianualmente, no primeiro domingo do mês de outubro, para eleger governantes. Realizada as eleições para Presidente, Senadores e Governadores pelo sistema

Majoritário, transcorrido dois anos realizam-se as eleições para a escolha dos Prefeitos pelo mesmo sistema. Portanto ora realizam-se as eleições municipais e ora realizam-se as eleições estaduais, distrital e federal.

Haverá dois turnos na escolha dos Prefeitos nos municípios cujo eleitorado seja superior a 200 mil, onde os candidatos não tenham obtido a maioria absoluta dos votos. Também acontecerá segundo turno nas as eleições para Governador e Presidente da República quando nenhum dos concorrentes ao cargo tenha alcançado esta maioria absoluta dos votos.

Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, portanto não se computando os brancos e nulos.

Conforme o Art. 77 §3º realizar-se-á as eleições em segundo turno para a escolha do Presidente e respectivamente de seu vice vinte dias após a realização do primeiro turno, logo, no último domingo do mês de outubro.

### *2.3.2 Sistema Proporcional*

Este é o sistema adotado para a escolha de ocupantes aos cargos de Deputados Federais, Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores. Cerqueira e Cerqueira (2013, p.149) afirma que a representação se dá na mesma proporção da preferência do eleitorado pelos Partidos Políticos.

No Brasil, para um candidato conquistar uma cadeira disputada pelo sistema proporcional, seu Partido deve, antes de tudo, atingir o Quociente Eleitoral (QE). Silva (2008, p.612), em seu dicionário, trata o termo como número mínimo para se considerar eleito o candidato em eleição proporcional, obtido da divisão entre total de eleitores pelo número de cadeiras a serem preenchidas. Não divergente explica Bugalho (2008, p.18) que este quociente é obtido pela divisão do total de votos válidos pelo número de cadeiras em disputa.

$$QE = \frac{N^{\circ} \text{ de votos válidos}}{N^{\circ} \text{ de Cadeiras}}$$

Em nota Cerqueira e Cerqueira (2013, p.153) destaca que, “no QE, devemos desprezar a fração, se igual ou inferior a 0,5, e arredonda-la para 1 (um), se superior”. Seguindo exemplo do nobre professor consideramos 8.000.000 (oito milhões) de votos válidos e 42 (quarenta e duas cadeiras em disputa no poder Legislativo).

$$QE = \frac{8.000.000}{42} = 190.476,190$$

$$QE = 190.476$$

Bugalho (2008, p.19) ainda faz uma observação quanto à existência de Coligações. Havendo Coligação, os votos dos partidos coligados deverão ser somados.

Ainda utilizando o exemplo dos professores Cerqueira e Cerqueira, definindo-se o quociente, passa-se para a segunda fase onde se realiza a divisão dos votos obtidos pela legenda (Quociente Partidário) pelo Quociente Eleitoral.

$$QP (\text{Partido A}) = \frac{3.000.000}{190.476} = 15 \text{ cadeiras}$$

*Sobra: 142.860 votos*

$$QP (\text{Partido B}) = \frac{2.200.000}{190.476} = 11 \text{ cadeiras}$$

*Sobra: 104.764 votos*

$$QP (\text{Partido C}) = \frac{1.600.000}{190.476} = 8 \text{ cadeiras}$$

*Sobra: 76.192 votos*

$$QP (\text{Partido D}) = \frac{800.000}{190.476} = 4 \text{ cadeiras}$$

*Sobra: 38.096 votos*

$$QP (\text{Partido E}) = \frac{300.000}{190.476} = 1 \text{ cadeira}$$

*Sobra: 76.192 votos*

$$QP (\text{Partido F}) = \frac{100.000}{190.476} = \text{nenhuma cadeira}$$

*Partido não atingiu quociente eleitoral*

Na distribuição demonstrada acima, das 42 cadeiras, foram distribuídas 39. Logo os quinze candidatos do Partido A que obtiveram maior expressividade nas urnas ocuparão as vagas disponibilizadas ao partido. O mesmo critério será utilizado pelos demais partidos.

Restando vagas ensina o professor Cerqueira (2013 p.155) que o critério adotado pelo Brasil é o da Maior Média, que consiste em:

- 1- Adiciona-se mais um ao número de cadeiras obtidas por cada partido
- 2- Depois, divide-se o número de votos válidos do partido respectivo pelo novo número de cadeiras obtidas.
- 3- Faz-se esta fórmula para todos os partidos e aquele que obtiver a maior média nesta divisão receberá uma cadeira a mais
- 4- Em seguida, repete-se o processo tantas vezes quantas forem necessárias, até que distribuam todas as cadeiras possíveis.

Demonstra Cerqueira (2013 p.153-155) a divisão das vagas que sobraram:

a) Distribuição da Cadeira 40

| Partidos/ Votos Válidos               | Divide por | QP + 1      | Médias                 |
|---------------------------------------|------------|-------------|------------------------|
| A (3.000.000)                         | ÷          | 16 (15 + 1) | 187.500<br>Maior média |
| B (2.200.000)                         | ÷          | 12 (11 + 1) | 183.333                |
| C (1.600.000)                         | ÷          | 9 (8 + 1)   | 177.777                |
| D (800.000)                           | ÷          | 5 (4 + 1)   | 160.000                |
| E (300.000)                           | ÷          | 2 (1 + 1)   | 150.000                |
| F está de fora, pois não atingiu o QE | -          | -           | -                      |

Fonte: CERQUEIRA (2013)

Pelo critério da Maior Média o Partido A adquiriu mais uma cadeira, agora possuindo dezesseis eleitos (dezesseis candidatos mais votados).

b) Distribuição da Cadeira 41

| Partidos/ Votos Válidos               | Divide por | QP + 1      | Médias                 |
|---------------------------------------|------------|-------------|------------------------|
| A (3.000.000)                         | ÷          | 17 (16 + 1) | 176.476                |
| B (2.200.000)                         | ÷          | 12 (11 + 1) | 183.333<br>Maior média |
| C (1.600.000)                         | ÷          | 9 (8 + 1)   | 177.777                |
| D (800.000)                           | ÷          | 5 (4 + 1)   | 160.000                |
| E (300.000)                           | ÷          | 2 (1 + 1)   | 150.000                |
| F está de fora, pois não atingiu o QE | -          | -           | -                      |

Fonte: CERQUEIRA (2013)

Pelo critério da Maior Média o Partido B adquiriu mais uma cadeira, agora possuindo doze eleitos (doze candidatos mais votados).

c) Distribuição da Cadeira 42

| Partidos/ Votos Válidos               | Divide por | QP + 1      | Médias                 |
|---------------------------------------|------------|-------------|------------------------|
| A (3.000.000)                         | ÷          | 17 (16 + 1) | 176.476                |
| B (2.200.000)                         | ÷          | 13 (12 + 1) | 169.230                |
| C (1.600.000)                         | ÷          | 9 (8 + 1)   | 177.777<br>Maior média |
| D (800.000)                           | ÷          | 5 (4 + 1)   | 160.000                |
| E (300.000)                           | ÷          | 2 (1 + 1)   | 150.000                |
| F está de fora, pois não atingiu o QE | -          | -           | -                      |

Fonte: CERQUEIRA (2013)

Pelo critério da Maior Média o Partido C adquiriu mais uma cadeira, agora possuindo nove eleitos (nove candidatos mais votados).

Bugalho (2008, p.19) esclarece que “hipótese remota, todavia possível, está na situação em que nenhum partido tenha atingido o número mínimo do Quociente Eleitoral”. Embora inusitada tal hipótese pode ocorrer, e nesse caso a previsão é que se considerem eleitos os candidatos mais votados, desprezando-se os Partidos, até que sejam preenchidas todas as vagas disputadas.

Nota-se que não se admite a realização de segundo turno nesta modalidade de escolha vez que por si só é possível realizar a divisão das cadeiras entre os Partidos.

## 2.4 Duração de Mandatos Eletivos e Reeleições

Silva (2008, p.494), faz brilhantemente em seu dicionário apontamentos sobre o termo Mandato: “deriva-se do latim *mandatum*, de *mandare*, composto de *manus dade* (dar a mão), que tecnicamente significa dar poder ou autorizar [...] no sentido do Direito Público, significa a delegação política conferida às pessoas, para que representem o povo nas instituições, que se constituem pelos seus representantes”.

Os mandatos eleitorais de cargos Legislativos regra geral são de quatro anos, não havendo restrições a reeleições sucessivas. Exceção à regra geral é a eleição para Senadores da República que será para mandato de oito anos, sendo realizada a cada quatro anos em conjunto com as eleições para Presidente e Governadores. Para o Senado ora renova-se um terço dos membros, ora renova-se dois terços dos membros da casa.

Não há restrições ao número de reeleições aos cargos do poder Legislativo. Para este cargo basta à eleição por maioria relativa, ou seja, será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, não necessariamente superior a 50% (cinquenta por cento).

Os mandatos eleitorais de cargos Executivos são de quatro anos admitindo-se reeleição sucessiva por apenas um mandato de igual prazo. O ordenamento jurídico somente recepcionou o instituto da reeleição para cargos do Executivo após a Emenda Constitucional nº16 de 04 de junho de 1997 que permitiu ao então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso se recandidatar ao cargo que ocupava.

### Cap. 3

## COTA DE SEXO: A POLÍTICA PARA AS MINORIAS

Mesmo com a conquista das capacidades ativa e passiva eleitoral adquirida pelas mulheres na década de 1930, fato é que em pleno século XXI pouco se observa a participação das mulheres como candidatas, diz Dantas (2011 p. 79).

Explica Silva (2012, p. 22-23) que na América Latina a Argentina foi pioneira na implantação de Cotas de Representação no Legislativo, no ano de 1991. Posteriormente Paraguai, Uruguai, Chile, Colômbia, Venezuela, Brasil entre outros implantaram Leis que garantiriam e estimulavam as atividades das mulheres em cargos eletivos.

Buscando uma maior participação da mulher na política a Lei nº 9.100/95 adotou a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para as mulheres disputarem cadeiras nas Câmaras Municipais.

Art. 11 § 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Tal previsão legal ficou popularmente conhecida Cota Feminina, porém, para Dantas (2008 p. 24) esta denominação não é a mais correta. Explica a nobre autora que a determinação do sexo (homem e mulher) advém das características biológicas, naturais dos seres; já o gênero (masculino e feminino) é uma construção da sociedade que determina o comportamento que cada sexo terá. Em regra, o gênero costuma coincidir com o sexo. Importante é destacar que as pessoas que padecem de transtorno de identidade de gênero (transexual) farão jus à cota de acordo com o sexo determinado em seus documentos civis e não a sua autoafirmação social. Válido é ressaltar que a diferenciação entre gênero e sexo é feito de forma minoritária, muitos autores consideram as denominações como sinônimas. O Tribunal Superior Eleitoral, Corte Eleitoral do país, não diferencia as expressões.

Com a aprovação da Lei nº 9.504/97, houve uma ampliação da cota de vagas de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento), ficando definido transitoriamente o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de vagas,

transitoriamente, para as eleições de 1998. Porém, tal Lei alterou a reserva destinada as mulheres adotando o agora o princípio da reserva por sexo.

Art. 10 § 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

Esta reserva é popularmente denominada de Cota de Gênero, nomenclatura equivocada de acordo com os ensinamentos de Dantas já exposto acima. Pelo pensamento de Dantas a correta denominação é Cota de Sexo.

A redação do §3º do Art. 10 sofreu alteração pela Lei 12.034/09 (Minirreforma Eleitoral), substituindo o termo “deverá reservar” por “preencherá”.

Art. 10 § 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Tal alteração se fez porque segundo Cerqueira e Cerqueira (2013, p.298) a primeira redação ensejava entendimento que bastava a reserva de vagas para o sexo frágil, em regra as mulheres, que independente se houvesse ou não candidatas o objetivo da criação deste inciso já estaria satisfeito. Eram vagas facultadas de ocupação, porém de reserva obrigatória. Com o advento da nova redação, o entendimento adotado foi que estes 30% (trinta por cento) são de obrigatório preenchimento de acordo com o número de disputantes do sexo predominante, em regra os homens, respeitando, contudo os incisos antecedentes do artigo supracitado.

Imagine que em determinada Câmara Municipal há 9 (nove) cadeiras a ser preenchidas. O partido poderá lançar candidatos até 150% (cento e cinquenta por cento) do total de lugares a preencher. Logo o partido poderá lançar 14 (quatorze) candidatos. Ao encontrar o número de candidaturas beneficiados pela cota encontramos um valor fracionário (4,2).

Indaga Gomes (2010, p. 229-230) “e se da operação (cálculo de 30%) resultar número fracionário?” Respondendo a pergunta, explica que quando o valor der

fracionado, este deverá ser arredondado sempre para mais. Para ilustrar sua resposta ele apresenta o seguinte quadro:

| Número de Cadeiras | Número de Candidatos |           | Mínimo de 30% |           | Máximo de 70% |           |
|--------------------|----------------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------|
|                    | Partido              | Coligação | Partido       | Coligação | Partido       | Coligação |
| 9                  | 14                   | 18        | 5             | 6         | 9             | 12        |
| 11                 | 17                   | 22        | 6             | 7         | 11            | 15        |
| 13                 | 20                   | 26        | 6             | 8         | 14            | 18        |
| 15                 | 23                   | 30        | 7             | 9         | 16            | 21        |
| 17                 | 26                   | 34        | 8             | 11        | 18            | 23        |
| 19                 | 29                   | 38        | 9             | 12        | 20            | 26        |
| 21                 | 32                   | 42        | 10            | 13        | 22            | 29        |
| 37                 | 56                   | 74        | 17            | 23        | 39            | 51        |
| 41                 | 62                   | 82        | 19            | 25        | 43            | 57        |

Fonte: GOMES (2010)

Mesmo sem mencionar explicitamente os termos homens e mulheres tal reserva legal beneficiou mais as mulheres do que os homens, pois em toda a história da política brasileira o maior número de candidatos foi de homens. Tanto que muitos Partidos Políticos só disponibilizam para as mulheres as vagas correspondentes à porcentagem.

Dantas (2008, p.108) defende a criação desta política de inclusão utilizando do argumento de que as mulheres foram excluídas das instâncias deliberativas injustamente ao longo do tempo, e que cabe agora a promoção de iniciativas capazes de reverter tal realidade.

As discriminações positivas, ou ações afirmativas, englobam uma série de atuações normativas de caráter transitório com o fim de eliminar as discriminações historicamente sofridas por determinados setores da população que ainda refletem no presente, especialmente na escassez de sua presença em vários âmbitos da vida social, política e econômica. (DANTAS, 2008, p.111-112)

Se, historicamente, o Estado, através da lei, excluiu formalmente as mulheres da vida pública, não há porque se estranhar seu dever de corrigir as distorções daí advindas, especialmente diante do modelo de Estado Democrático por que nossa Constituição optou. (DANTAS, 2008, p.105)

Entende-se que a partir de 1997, ficou vedada a existência e criação de partidos compostos unicamente por mulheres, mesmo não tendo sido implantada tal experiência no Brasil.

As cotas, para Dantas, são adotadas no ordenamento jurídico com intuito de combater as desigualdades, respeitando às diferenças. Dantas (2008, p. 94) brilhantemente diz que “desigualdade e diferença não são palavras sinônimas. Diferença é conceito que se liga a tolerância, às particularidades de cada indivíduo, que devem ser consideradas e valorizadas em uma sociedade pluralista. Desigualdade, por outro lado, relaciona-se a injustiça, na medida em que representa a ausência de igualdade na sociedade, utilizando-se das diferenças para criar relações de dependência. É marca da democracia o respeito às diferenças e o combate das desigualdades”.

Silva (2012, p.23) completa que alguns países tiveram resultados positivos no que tange ao aumento de representantes políticos do sexo minoritário, como a Argentina e o Paraguai. Outros não obtiveram grande alteração, caso do Panamá, Bolívia, Venezuela e Brasil.

Cabe ressaltar que a política de cotas no Brasil só é adotada no Sistema Eleitoral Proporcional, ou seja, eleições para Deputados Federais, Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores; e que esta reserva deverá ser observada apenas no momento das Convenções, não reservando percentual de vagas a serem de fato ocupadas pelas mulheres.

### **3.1 Representatividade X Participação Política**

Embora pareçam expressões sinônimas no âmbito político, representatividade e participação não possuem o mesmo significado. Segundo os ensinamentos de Dantas (2010, p.109) a representatividade é o compromisso assumido por determinado candidato que, conquistando o poder através do voto abraçará a causa das minorias a qual se aliou. Participação é a simples conquista do poder pela minoria através da capacidade política passiva.

Logo, para ser um mero representante, não precisa necessariamente pertencer à minoria; e participar da vida política como membro desta minoria não significa a defesa de seus interesses.

Se um homem é eleito e assume as bandeiras defendidas pela classe feminina não se pode falar em não representatividade da mulher no Legislativo. Porém, mesmo que uma mulher seja eleita para defender os interesses da minoria a qual pertença, inegável é a sua participação na vida pública, porém se ela não efetiva sua defesa em prol da causa a qual se comprometeu fato é que não exerce a representatividade que se esperava.

## Cap. 4

### ESTATÍSTICAS BRASILEIRAS: ELEITORADO E ELEITOS

Segundo dados do Superior Tribunal Eleitoral, o número de mulheres com capacidade eleitoral ativa é maior que o número de homens que goza a mesma capacidade. No quadro abaixo podemos observar que o eleitorado do gênero feminino vem apresentando um pequeno crescimento percentual entre 2010 e 2012.

| Ano  | Abrangência | Sexo          | Qt         | %      |
|------|-------------|---------------|------------|--------|
| 2010 | Brasil      | Feminino      | 70.252.943 | 51,807 |
|      |             | Masculino     | 65.202.645 | 48,083 |
|      |             | Não Informado | 148.453    | 0,109  |
| 2012 | Brasil      | Feminino      | 72.877.463 | 51,909 |
|      |             | Masculino     | 67.382.594 | 47,995 |
|      |             | Não Informado | 134.046    | 0,095  |

Fonte: TSE, 2012

#### 4.1 Eleições no ano de 2010

Em 02 de outubro de 2010 ocorreram as Eleições para a escolha de ocupantes para os cargos de Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados Estaduais e Federais. Abaixo demonstraremos dados eleitorais focando no percentual de cada sexo. Ressalta-se que o Tribunal Superior Eleitoral não fez distinção entre sexo e gênero.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral, o Primeiro Turno das Eleições de 2010 havia nove candidatos ao Palácio do Planalto: Dilma Rousseff (PT), Ivan Pinheiro (PCB), Levy Fidelix (PRTB), José Maria de Almeida (PSTU), José Maria Eymael (PSDC), José Serra (PSDB), Marina Silva (PV), Plínio Arruda Sampaio (PSOL) e Rui Costa Pimenta (PCO). Observa-se que 77,7% (setenta e sete vírgula sete por cento) destes candidatos eram homens e 22,3% (vinte e dois vírgula três por cento) eram mulheres.

| Candidatos Presidência da República 1º Turno 2010 |            |             |           |          |        |
|---|------------|-------------|-----------|----------|--------|
| UF  | Cargo      | Total Cand. | Sexo      | Qt. Sexo | % Sexo |
| BR  | Presidente | 9           | Masculino | 7        | 77,7   |
|   |            |             | Feminino  | 2        | 22,3   |

Fonte: TSE, 2010

No Segundo Turno a Eleição Presidencial resumiu-se na disputa entre José Serra (PSDB) e Dilma Rousseff (PT). Fato inédito na história brasileira e de grande repercussão nacional e internacional foi à eleição de uma mulher para ocupar o mais alto cargo do Poder Executivo nacional.

Quanto as Eleições para Governador, assim como nas Eleições Presidenciais, observa-se a predominância de candidatos homens. Em treze Unidades da Federação não houve a candidatura de mulheres ao Poder Executivo. Os Estados com maior percentual de candidatas foram Santa Catarina (SC) e Sergipe (SE), ambos com duas candidaturas, o que corresponde a 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) dos candidatos em cada Unidade Federativa.

| <b>Candidatos a Governador 2010</b> |                    |             |                 |               |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------|
| <b>UF</b>                           | <b>Total Cand.</b> | <b>Sexo</b> | <b>Qt. Sexo</b> | <b>% Sexo</b> |
| AC                                  | 3                  | Masculino   | 3               | 100,0         |
| AL                                  | 6                  | Masculino   | 6               | 100,0         |
| AM                                  | 6                  | Masculino   | 6               | 100,0         |
| AP                                  | 5                  | Masculino   | 5               | 100,0         |
| BA                                  | 6                  | Masculino   | 6               | 100,0         |
| CE                                  | 6                  | Masculino   | 5               | 83,3          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 16,6          |
| DF                                  | 5                  | Masculino   | 4               | 80,0          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 20,0          |
| ES                                  | 4                  | Masculino   | 3               | 75,0          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 25,0          |
| GO                                  | 5                  | Masculino   | 4               | 80,0          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 20,0          |
| MA                                  | 6                  | Masculino   | 5               | 83,3          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 16,6          |
| MG                                  | 8                  | Masculino   | 7               | 87,5          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 12,5          |
| MS                                  | 3                  | Masculino   | 3               | 100,0         |
| MT                                  | 4                  | Masculino   | 4               | 100,0         |
| PA                                  | 5                  | Masculino   | 4               | 80,0          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 20,0          |
| PB                                  | 6                  | Masculino   | 5               | 83,3          |
|                                     |                    | Feminino    | 1               | 16,6          |

|    |   |           |   |       |
|----|---|-----------|---|-------|
| PE | 6 | Masculino | 6 | 100,0 |
| PI | 7 | Masculino | 6 | 85,7  |
|    |   | Feminino  | 1 | 14,2  |
| PR | 7 | Masculino | 7 | 100,0 |
| RJ | 6 | Masculino | 6 | 100,0 |
| RN | 5 | Masculino | 4 | 80,0  |
|    |   | Feminino  | 1 | 20,0  |
| RO | 4 | Masculino | 4 | 100,0 |
| RR | 4 | Masculino | 4 | 100,0 |
| RS | 9 | Masculino | 8 | 88,8  |
|    |   | Feminino  | 1 | 11,1  |
| SC | 7 | Masculino | 5 | 71,4  |
|    |   | Feminino  | 2 | 28,5  |
| SE | 7 | Masculino | 5 | 71,4  |
|    |   | Feminino  | 2 | 28,5  |
| SP | 7 | Masculino | 6 | 85,7  |
|    |   | Feminino  | 1 | 14,2  |
| TO | 2 | Masculino | 2 | 100,0 |

Fonte: TSE, 2010

No Estado foco de nossa análise, Minas Gerais (MG), oito foram os candidatos ao cargo de Governador: Adilson Rosa (PCO), Antônio Anastasia (PSDB), Edilson do Nascimento (PT do B), Fábio Bezerra (PCB), Hélio Costa (PMDB), José Fernando (PV), Luiz Carlos (PSOL) e Vanessa Portugal (PSTU). Apenas 12,5% (doze vírgula cinco por cento) dos candidatos era mulher. Sagrou-se eleito o candidato Antônio Anastasia (PSDB) em primeiro turno.

Em 2010 houve eleição para renovação dois terços dos membros do Senado Federal. Os Estados do Acre (AC), Amapá (AP), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Piauí (PI) e Rio de Janeiro (RJ), além do Distrito Federal (DF), não lançou candidaturas de mulheres a estes cargos. O Estado em que houve uma maior participação da mulher na disputa eleitoral para o Senado Federal foi o Rio Grande do Sul (RS) onde quatro candidaturas corresponderam a 44,4% (quarenta e quatro vírgula quatro por cento).

| <b>Candidatos a Senador 2010</b> |                    |             |                 |               |
|----------------------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------|
| <b>UF</b>                        | <b>Total Cand.</b> | <b>Sexo</b> | <b>Qt. Sexo</b> | <b>% Sexo</b> |
| AC                               | 4                  | Masculino   | 4               | 100           |
| AL                               | 9                  | Masculino   | 8               | 88,8          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 11,1          |
| AM                               | 7                  | Masculino   | 5               | 71,4          |
|                                  |                    | Feminino    | 2               | 28,5          |
| AP                               | 6                  | Masculino   | 6               | 100           |
| BA                               | 10                 | Masculino   | 8               | 80            |
|                                  |                    | Feminino    | 2               | 20            |
| CE                               | 8                  | Masculino   | 6               | 75            |
|                                  |                    | Feminino    | 2               | 25            |
| DF                               | 10                 | Masculino   | 10              | 100           |
| ES                               | 4                  | Masculino   | 3               | 75            |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 25            |
| GO                               | 8                  | Masculino   | 7               | 87,5          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 12,5          |
| MA                               | 10                 | Masculino   | 9               | 90            |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 10            |
| MG                               | 10                 | Masculino   | 9               | 90            |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 10            |
| MS                               | 4                  | Masculino   | 4               | 100           |
| MT                               | 7                  | Masculino   | 7               | 100           |
| PA                               | 6                  | Masculino   | 5               | 83,3          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 16,6          |
| PB                               | 6                  | Masculino   | 6               | 100           |
| PE                               | 9                  | Masculino   | 7               | 77,7          |
|                                  |                    | Feminino    | 2               | 22,2          |
| PI                               | 9                  | Masculino   | 9               | 100           |
| PR                               | 11                 | Masculino   | 10              | 90,9          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 9,1           |
| RJ                               | 11                 | Masculino   | 11              | 100           |
| RN                               | 7                  | Masculino   | 6               | 85,7          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 14,2          |
| RO                               | 6                  | Masculino   | 5               | 83,3          |
|                                  |                    | Feminino    | 1               | 16,6          |
| RR                               | 6                  | Masculino   | 4               | 66,6          |
|                                  |                    | Feminino    | 2               | 33,3          |
| RS                               | 9                  | Masculino   | 5               | 55,5          |
|                                  |                    | Feminino    | 4               | 44,4          |

|    |    |           |    |      |
|----|----|-----------|----|------|
| SC | 9  | Masculino | 8  | 88,8 |
|    |    | Feminino  | 1  | 11,1 |
| SE | 12 | Masculino | 11 | 91,6 |
|    |    | Feminino  | 1  | 8,33 |
| SP | 12 | Masculino | 10 | 83,3 |
|    |    | Feminino  | 2  | 16,6 |
| TO | 3  | Masculino | 3  | 100  |

Fonte: TSE, 2010

No Estado foco de nossa análise, Minas Gerais (MG), foram dez os candidatos ao cargo de Senador: Aécio Neves (PSDB), Efraim Gomes (PSTU), Fernando Pimentel (PT), Itamar Franco (PPS), José João da Silva (PSTU), José Miguel Martini (PHS), José Vieira Filho (PC do B), Marilda Fonseca (PSOL), Rafael Pimenta (PCB) e Waldeir Fernandes (PSOL). O percentual de mulheres candidatas é 10% (dez por cento). Elegeram Aécio Neves (PSDB) e Itamar Franco (PPS).

Os três cargos estudados acima (Presidente da República, Governador e Senador) não fazem jus a política de Cotas por Sexo. Conforme já demonstramos anteriormente tal benefício abrange o Poder Legislativo, excetuando o cargo de Senador da República.

Em relação aos cargos de Deputado Federal e Estadual, estes sim fazem jus a Cota de Sexo. Mesmo assim, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatamos a baixa participação da mulher na disputa destes cargos. Em todos os Estados o número de candidaturas de mulheres foi menor que o número de candidaturas de homens. Em nenhuma Unidade da Federação as mulheres conseguiram alcançar 30% (trinta por cento) do número de candidaturas.

| Candidatos a Deputado 2010 |               |             |           |          |              |
|----------------------------|---------------|-------------|-----------|----------|--------------|
| UF                         | Cargo         | Total Cand. | Sexo      | Qt. Sexo | % Candidatos |
| AC                         | Dep. Federal  | 37          | Masculino | 29       | 78,3         |
|                            |               |             | Feminino  | 8        | 21,6         |
|                            | Dep. Estadual | 330         | Masculino | 261      | 66,9         |
|                            |               |             | Feminino  | 69       | 20,9         |
| AL                         | Dep. Federal  | 64          | Masculino | 52       | 81,2         |
|                            |               |             | Feminino  | 12       | 18,7         |

|    |                |     |           |     |      |
|----|----------------|-----|-----------|-----|------|
| AL | Dep. Estadual  | 254 | Masculino | 214 | 84,2 |
|    |                |     | Feminino  | 50  | 19,6 |
| AM | Dep. Federal   | 51  | Masculino | 38  | 74,5 |
|    |                |     | Feminino  | 13  | 25,4 |
|    | Dep. Estadual  | 352 | Masculino | 254 | 72,1 |
|    |                |     | Feminino  | 98  | 27,8 |
| AP | Dep. Federal   | 74  | Masculino | 53  | 71,6 |
|    |                |     | Feminino  | 21  | 28,3 |
|    | Dep. Estadual  | 247 | Masculino | 183 | 74   |
|    |                |     | Feminino  | 64  | 25,9 |
| BA | Dep. Federal   | 243 | Masculino | 214 | 88   |
|    |                |     | Feminino  | 29  | 11,9 |
|    | Dep. Estadual  | 588 | Masculino | 494 | 84   |
|    |                |     | Feminino  | 94  | 15,9 |
| CE | Dep. Federal   | 114 | Masculino | 90  | 78,9 |
|    |                |     | Feminino  | 24  | 21   |
|    | Dep. Estadual  | 440 | Masculino | 312 | 70,9 |
|    |                |     | Feminino  | 128 | 29   |
| DF | Dep. Federal   | 94  | Masculino | 74  | 78,7 |
|    |                |     | Feminino  | 20  | 21,2 |
|    | Dep. Distrital | 798 | Masculino | 597 | 74,8 |
|    |                |     | Feminino  | 201 | 25,1 |
| ES | Dep. Federal   | 72  | Masculino | 60  | 83,3 |
|    |                |     | Feminino  | 12  | 16,6 |
|    | Dep. Estadual  | 346 | Masculino | 311 | 89,8 |
|    |                |     | Feminino  | 35  | 10,1 |
| GO | Dep. Federal   | 119 | Masculino | 108 | 90,7 |
|    |                |     | Feminino  | 11  | 9,2  |
|    | Dep. Estadual  | 539 | Masculino | 432 | 80,1 |
|    |                |     | Feminino  | 107 | 19,8 |
| MA | Dep. Federal   | 151 | Masculino | 132 | 87,4 |
|    |                |     | Feminino  | 19  | 12,5 |
|    | Dep. Estadual  | 369 | Masculino | 320 | 86,7 |
|    |                |     | Feminino  | 49  | 13,2 |
| MG | Dep. Federal   | 524 | Masculino | 456 | 87   |
|    |                |     | Feminino  | 68  | 12,9 |
|    | Dep. Estadual  | 942 | Masculino | 802 | 85,1 |
|    |                |     | Feminino  | 140 | 14,8 |

|    |               |      |           |      |      |
|----|---------------|------|-----------|------|------|
| MS | Dep. Federal  | 67   | Masculino | 45   | 67,1 |
|    |               |      | Feminino  | 22   | 32,8 |
|    | Dep. Estadual | 240  | Masculino | 177  | 73,7 |
|    |               |      | Feminino  | 63   | 26,2 |
| MT | Dep. Federal  | 68   | Masculino | 50   | 73,5 |
|    |               |      | Feminino  | 18   | 26,4 |
|    | Dep. Estadual | 226  | Masculino | 173  | 76,5 |
|    |               |      | Feminino  | 53   | 23,4 |
| PA | Dep. Federal  | 118  | Masculino | 96   | 81,3 |
|    |               |      | Feminino  | 22   | 18,6 |
|    | Dep. Estadual | 460  | Masculino | 347  | 75,4 |
|    |               |      | Feminino  | 113  | 24,5 |
| PB | Dep. Federal  | 77   | Masculino | 64   | 83,1 |
|    |               |      | Feminino  | 13   | 16,8 |
|    | Dep. Estadual | 254  | Masculino | 209  | 82,2 |
|    |               |      | Feminino  | 45   | 17,7 |
| PE | Dep. Federal  | 176  | Masculino | 162  | 92   |
|    |               |      | Feminino  | 14   | 7,9  |
|    | Dep. Estadual | 401  | Masculino | 342  | 85,2 |
|    |               |      | Feminino  | 59   | 14,7 |
| PI | Dep. Federal  | 87   | Masculino | 64   | 73,5 |
|    |               |      | Feminino  | 23   | 26,4 |
|    | Dep. Estadual | 184  | Masculino | 138  | 75   |
|    |               |      | Feminino  | 46   | 25   |
| PR | Dep. Federal  | 265  | Masculino | 215  | 81,1 |
|    |               |      | Feminino  | 50   | 18,8 |
|    | Dep. Estadual | 526  | Masculino | 400  | 76   |
|    |               |      | Feminino  | 126  | 23,9 |
| RJ | Dep. Federal  | 751  | Masculino | 569  | 75,7 |
|    |               |      | Feminino  | 182  | 24,2 |
|    | Dep. Estadual | 1514 | Masculino | 1127 | 74,4 |
|    |               |      | Feminino  | 387  | 25,5 |
| RN | Dep. Federal  | 60   | Masculino | 50   | 83,3 |
|    |               |      | Feminino  | 10   | 16,6 |
|    | Dep. Estadual | 157  | Masculino | 124  | 78,9 |
|    |               |      | Feminino  | 33   | 21   |
| RO | Dep. Federal  | 71   | Masculino | 54   | 76   |
|    |               |      | Feminino  | 17   | 23,9 |
|    | Dep. Estadual | 301  | Masculino | 255  | 84,7 |
|    |               |      | Feminino  | 46   | 15,2 |

|    |               |      |           |      |      |
|----|---------------|------|-----------|------|------|
| RR | Dep. Federal  | 62   | Masculino | 47   | 75,8 |
|    |               |      | Feminino  | 15   | 24,1 |
|    | Dep. Estadual | 392  | Masculino | 278  | 70,9 |
|    |               |      | Feminino  | 114  | 29   |
| RS | Dep. Federal  | 271  | Masculino | 208  | 76,7 |
|    |               |      | Feminino  | 63   | 23,2 |
|    | Dep. Estadual | 545  | Masculino | 410  | 75,2 |
|    |               |      | Feminino  | 135  | 24,7 |
| SC | Dep. Federal  | 147  | Masculino | 110  | 74,8 |
|    |               |      | Feminino  | 37   | 25,1 |
|    | Dep. Estadual | 306  | Masculino | 236  | 77,1 |
|    |               |      | Feminino  | 70   | 22,8 |
| SE | Dep. Federal  | 54   | Masculino | 47   | 87   |
|    |               |      | Feminino  | 7    | 12,9 |
|    | Dep. Estadual | 126  | Masculino | 105  | 83,3 |
|    |               |      | Feminino  | 21   | 16,6 |
| SP | Dep. Federal  | 1030 | Masculino | 837  | 81,2 |
|    |               |      | Feminino  | 193  | 18,7 |
|    | Dep. Estadual | 1543 | Masculino | 1281 | 83   |
|    |               |      | Feminino  | 262  | 16,9 |
| TO | Dep. Federal  | 40   | Masculino | 30   | 75   |
|    |               |      | Feminino  | 10   | 25   |
|    | Dep. Estadual | 214  | Masculino | 182  | 85   |
|    |               |      | Feminino  | 32   | 14,9 |

Fonte: TSE, 2010

Quanto ao número de candidatos eleitos as mulheres ainda se apresentam como minoria em ambos os cargos.

Das 513 (quinhentas e treze) cadeiras de Deputados Federais as mulheres conquistaram 47 (quarenta e sete) nas eleições de 2010. Este número corresponde a aproximadamente 9,1% (nove vírgula um por cento).

O Estado com maior percentual de mulheres eleitas é o Espírito Santo com 40% (quarenta por cento), das dez vagas disponíveis, quatro são ocupadas por mulheres.

Estados como Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT) e Sergipe (SE) não conseguiram eleger mulheres para a Câmara dos Deputados Federais. O Estado que mais elegeu mulheres a este cargo foi São Paulo (SP), com seis eleitas;

contudo das 70 (setenta) vagas disponíveis para o Estado, apenas 8,5 % (oito vírgula cinco por cento) foram ocupadas por elas. O Estado de Minas Gerais (MG) apresenta baixa média nacional, de 53 (cinquenta e três) vagas disponíveis, apenas uma mulher sagrou-se eleita, o equivalente a 1,8% (um vírgula oito por cento) - Jô Moraes (PC do B).

O Estado com maior percentual de Deputadas Estaduais eleitas é o Amapá (AP) com 29,1% (vinte e nove vírgula um por cento). O Estado com maior número de Deputadas Estaduais é o Rio de Janeiro (RJ) com treze eleitas, o equivalente a 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento). A pior média nacional é encontrada no Estado de Goiás, 4,8% (quatro vírgula oito por cento).

Minas Gerais apresenta apenas quatro mulheres eleitas Deputadas Estaduais, totalizando 5,1% (cinco vírgula um por cento). São elas: Liza Fernandes Prado (PSB), Luzia Maria Ferreira (PPS), Maria Tereza Lara (PT) e Rosângela de Oliveira Campos Reis (PV).

| Candidatos a Deputado 2010 |               |               |           |          |           |
|----------------------------|---------------|---------------|-----------|----------|-----------|
| UF                         | Cargo         | Total Eleitos | Sexo      | Qt. Sexo | % Eleitos |
| AC                         | Dep. Federal  | 8             | Masculino | 6        | 75        |
|                            |               |               | Feminino  | 2        | 25        |
|                            | Dep. Estadual | 24            | Masculino | 20       | 83,3      |
|                            |               |               | Feminino  | 4        | 16,6      |
| AL                         | Dep. Federal  | 9             | Masculino | 7        | 77,7      |
|                            |               |               | Feminino  | 2        | 22,2      |
|                            | Dep. Estadual | 27            | Masculino | 25       | 92,5      |
|                            |               |               | Feminino  | 2        | 13,5      |
| AM                         | Dep. Federal  | 8             | Masculino | 7        | 87,5      |
|                            |               |               | Feminino  | 1        | 12,5      |
|                            | Dep. Estadual | 24            | Masculino | 22       | 91,6      |
|                            |               |               | Feminino  | 2        | 8,3       |
| AP                         | Dep. Federal  | 8             | Masculino | 5        | 62,5      |
|                            |               |               | Feminino  | 3        | 37,5      |
|                            | Dep. Estadual | 24            | Masculino | 17       | 70,8      |
|                            |               |               | Feminino  | 7        | 29,1      |

|    |                |    |           |    |      |
|----|----------------|----|-----------|----|------|
| BA | Dep. Federal   | 39 | Masculino | 38 | 97,4 |
|    |                |    | Feminino  | 1  | 2,5  |
|    | Dep. Estadual  | 63 | Masculino | 52 | 82,5 |
|    |                |    | Feminino  | 11 | 17,4 |
| CE | Dep. Federal   | 22 | Masculino | 21 | 95,4 |
|    |                |    | Feminino  | 1  | 4,5  |
|    | Dep. Estadual  | 46 | Masculino | 40 | 86,9 |
|    |                |    | Feminino  | 6  | 13   |
| DF | Dep. Federal   | 8  | Masculino | 6  | 75   |
|    |                |    | Feminino  | 2  | 25   |
|    | Dep. Distrital | 24 | Masculino | 20 | 83,3 |
|    |                |    | Feminino  | 4  | 16,6 |
| ES | Dep. Federal   | 10 | Masculino | 6  | 60   |
|    |                |    | Feminino  | 4  | 40   |
|    | Dep. Estadual  | 30 | Masculino | 26 | 86,6 |
|    |                |    | Feminino  | 4  | 13,3 |
| GO | Dep. Federal   | 17 | Masculino | 15 | 88,2 |
|    |                |    | Feminino  | 2  | 11,7 |
|    | Dep. Estadual  | 41 | Masculino | 39 | 95,1 |
|    |                |    | Feminino  | 2  | 4,8  |
| MA | Dep. Federal   | 18 | Masculino | 17 | 94,4 |
|    |                |    | Feminino  | 1  | 5,5  |
|    | Dep. Estadual  | 42 | Masculino | 35 | 83,3 |
|    |                |    | Feminino  | 7  | 16,6 |
| MG | Dep. Federal   | 53 | Masculino | 52 | 98,1 |
|    |                |    | Feminino  | 1  | 1,8  |
|    | Dep. Estadual  | 77 | Masculino | 73 | 94,8 |
|    |                |    | Feminino  | 4  | 5,1  |
| MS | Dep. Federal   | 8  | Masculino | 8  | 100  |
|    |                |    | Feminino  | 0  | 0    |
|    | Dep. Estadual  | 24 | Masculino | 22 | 91,6 |
|    |                |    | Feminino  | 2  | 8,3  |
| MT | Dep. Federal   | 8  | Masculino | 8  | 100  |
|    |                |    | Feminino  | 0  | 0    |
|    | Dep. Estadual  | 24 | Masculino | 22 | 91,6 |
|    |                |    | Feminino  | 2  | 8,3  |
| PA | Dep. Federal   | 17 | Masculino | 16 | 94,1 |
|    |                |    | Feminino  | 1  | 5,8  |
|    | Dep. Estadual  | 41 | Masculino | 34 | 82,9 |
|    |                |    | Feminino  | 7  | 17   |

|    |               |    |           |    |      |
|----|---------------|----|-----------|----|------|
| PB | Dep. Federal  | 12 | Masculino | 11 | 91,6 |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 8,3  |
|    | Dep. Estadual | 36 | Masculino | 30 | 83,3 |
|    |               |    | Feminino  | 6  | 16,6 |
| PE | Dep. Federal  | 25 | Masculino | 23 | 92   |
|    |               |    | Feminino  | 2  | 8    |
|    | Dep. Estadual | 49 | Masculino | 45 | 91,8 |
|    |               |    | Feminino  | 4  | 8,1  |
| PI | Dep. Federal  | 10 | Masculino | 9  | 90   |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 10   |
|    | Dep. Estadual | 30 | Masculino | 23 | 76,6 |
|    |               |    | Feminino  | 7  | 23,3 |
| PR | Dep. Federal  | 30 | Masculino | 28 | 93,3 |
|    |               |    | Feminino  | 2  | 6,6  |
|    | Dep. Estadual | 54 | Masculino | 50 | 92,5 |
|    |               |    | Feminino  | 4  | 7,4  |
| RJ | Dep. Federal  | 46 | Masculino | 42 | 91,3 |
|    |               |    | Feminino  | 4  | 8,6  |
|    | Dep. Estadual | 70 | Masculino | 57 | 81,4 |
|    |               |    | Feminino  | 13 | 18,5 |
| RN | Dep. Federal  | 8  | Masculino | 6  | 75   |
|    |               |    | Feminino  | 2  | 25   |
|    | Dep. Estadual | 24 | Masculino | 21 | 87,5 |
|    |               |    | Feminino  | 3  | 12,5 |
| RO | Dep. Federal  | 8  | Masculino | 7  | 87,5 |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 12,5 |
|    | Dep. Estadual | 24 | Masculino | 21 | 87,5 |
|    |               |    | Feminino  | 3  | 12,5 |
| RR | Dep. Federal  | 8  | Masculino | 7  | 87,5 |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 12,5 |
|    | Dep. Estadual | 24 | Masculino | 22 | 91,6 |
|    |               |    | Feminino  | 2  | 8,3  |
| RS | Dep. Federal  | 31 | Masculino | 29 | 93,5 |
|    |               |    | Feminino  | 2  | 6,4  |
|    | Dep. Estadual | 55 | Masculino | 47 | 85,4 |
|    |               |    | Feminino  | 8  | 14,5 |
| SC | Dep. Federal  | 16 | Masculino | 15 | 93,7 |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 6,2  |
|    | Dep. Estadual | 40 | Masculino | 36 | 90   |
|    |               |    | Feminino  | 4  | 10   |

|    |               |    |           |    |      |
|----|---------------|----|-----------|----|------|
| SE | Dep. Federal  | 8  | Masculino | 8  | 100  |
|    |               |    | Feminino  | 0  | 0    |
|    | Dep. Estadual | 24 | Masculino | 18 | 75   |
|    |               |    | Feminino  | 6  | 25   |
| SP | Dep. Federal  | 70 | Masculino | 64 | 91,4 |
|    |               |    | Feminino  | 6  | 8,5  |
|    | Dep. Estadual | 94 | Masculino | 84 | 89,3 |
|    |               |    | Feminino  | 10 | 10,6 |
| TO | Dep. Federal  | 8  | Masculino | 7  | 87,5 |
|    |               |    | Feminino  | 1  | 12,5 |
|    | Dep. Estadual | 24 | Masculino | 20 | 83,3 |
|    |               |    | Feminino  | 4  | 16,6 |

Fonte: TSE, 2010

#### 4.2 Eleições no ano de 2012

Em 07 de outubro de 2012 ocorreram as Eleições para a escolha de ocupantes para os cargos de Prefeitos e Vereadores. Abaixo demonstraremos dados eleitorais focando no percentual de cada sexo. Ressalta-se que o Tribunal Superior Eleitoral mais uma vez não fez distinção entre sexo e gênero.

O Partido Político que lançou o maior número de candidaturas de mulheres ao cargo de Prefeita foi o PMDB com 307 (trezentos e sete), o equivalente a 13,6% (treze vírgula seis). O Partido com maior percentual de candidatas foi o PCO com 40% (quarenta por cento), o equivalente a duas candidatas.

| Candidatos a Prefeito 2012 |             |           |          |        |
|----------------------------|-------------|-----------|----------|--------|
| Partido                    | Total Cand. | Sexo      | Qt Cand. | % Sexo |
| DEM                        | 729         | Masculino | 631      | 86,6   |
|                            |             | Feminino  | 98       | 13,4   |
| PC do B                    | 226         | Masculino | 194      | 85,8   |
|                            |             | Feminino  | 32       | 14,2   |
| PCB                        | 36          | Masculino | 34       | 94,4   |
|                            |             | Feminino  | 2        | 5,6    |
| PCO                        | 5           | Masculino | 3        | 60,0   |
|                            |             | Feminino  | 2        | 40,0   |
| PDT                        | 837         | Masculino | 741      | 88,5   |
|                            |             | Feminino  | 96       | 11,5   |

|         |       |           |       |      |
|---------|-------|-----------|-------|------|
| PHS     | 119   | Masculino | 100   | 84,0 |
|         |       | Feminino  | 19    | 16,0 |
| PMDB    | 2.259 | Masculino | 1.952 | 86,4 |
|         |       | Feminino  | 307   | 13,6 |
| PMN     | 177   | Masculino | 160   | 90,4 |
|         |       | Feminino  | 17    | 9,6  |
| PP      | 1.074 | Masculino | 934   | 87,0 |
|         |       | Feminino  | 140   | 13,0 |
| PPL     | 49    | Masculino | 42    | 85,7 |
|         |       | Feminino  | 7     | 14,3 |
| PPS     | 429   | Masculino | 371   | 86,5 |
|         |       | Feminino  | 58    | 13,5 |
| PR      | 704   | Masculino | 607   | 86,2 |
|         |       | Feminino  | 97    | 13,8 |
| PRB     | 299   | Masculino | 260   | 87,0 |
|         |       | Feminino  | 39    | 13,0 |
| PRP     | 134   | Masculino | 120   | 89,6 |
|         |       | Feminino  | 14    | 10,4 |
| PRTB    | 100   | Masculino | 85    | 85,0 |
|         |       | Feminino  | 15    | 15,0 |
| PSB     | 1.032 | Masculino | 890   | 86,2 |
|         |       | Feminino  | 142   | 13,8 |
| PSC     | 309   | Masculino | 266   | 86,1 |
|         |       | Feminino  | 43    | 13,9 |
| PSD     | 1.092 | Masculino | 930   | 85,2 |
|         |       | Feminino  | 162   | 14,8 |
| PSDB    | 1.621 | Masculino | 1.389 | 85,7 |
|         |       | Feminino  | 232   | 14,3 |
| PSDC    | 88    | Masculino | 77    | 87,5 |
|         |       | Feminino  | 11    | 12,5 |
| PSL     | 112   | Masculino | 98    | 87,5 |
|         |       | Feminino  | 14    | 12,5 |
| PSOL    | 348   | Masculino | 324   | 93,1 |
|         |       | Feminino  | 24    | 6,9  |
| PSTU    | 60    | Masculino | 50    | 83,3 |
|         |       | Feminino  | 10    | 16,7 |
| PT      | 1.779 | Masculino | 1.545 | 86,8 |
|         |       | Feminino  | 234   | 13,2 |
| PT do B | 107   | Masculino | 95    | 88,8 |
|         |       | Feminino  | 12    | 11,2 |

|              |     |           |               |      |
|--------------|-----|-----------|---------------|------|
| PTB          | 818 | Masculino | 702           | 85,8 |
|              |     | Feminino  | 116           | 14,2 |
| PTC          | 90  | Masculino | 78            | 86,7 |
|              |     | Feminino  | 12            | 13,3 |
| PTN          | 80  | Masculino | 69            | 86,3 |
|              |     | Feminino  | 11            | 13,8 |
| PV           | 411 | Masculino | 351           | 85,4 |
|              |     | Feminino  | 60            | 14,6 |
| <b>TOTAL</b> |     |           | <b>15.124</b> |      |

Fonte: TSE, 2012

Conforme já demonstrado anteriormente o cargo de Prefeito não faz jus a cota de sexo.

O Partido que mais elegeu mulheres como Prefeita foi o PMDB com 129 (cento e vinte e nove) eleitas, o equivalente a 12,5% (doze virgula cinco por cento). O Partido com maior percentual de eleitas é o PSDC com 30% (trinta por cento), o equivalente a três Prefeitas.

| Candidatos a Prefeito 2012 |              |           |          |          |            |        |
|----------------------------|--------------|-----------|----------|----------|------------|--------|
| Partido                    | Total Eleit. | Sexo      | 1º Turno | 2º Turno | Total Sexo | % Sexo |
| DEM                        | 278          | Masculino | 246      | 2        | 248        | 89,2   |
|                            |              | Feminino  | 30       | 0        | 30         | 10,8   |
| PC do B                    | 56           | Masculino | 50       | 3        | 53         | 94,6   |
|                            |              | Feminino  | 2        | 1        | 3          | 5,4    |
| PCB                        | 0            | Masculino | 0        | 0        | 0          | 0,0    |
|                            |              | Feminino  | 0        | 0        | 0          | 0,0    |
| PCO                        | 0            | Masculino | 0        | 0        | 0          | 0,0    |
|                            |              | Feminino  | 0        | 0        | 0          | 0,0    |
| PDT                        | 315          | Masculino | 281      | 7        | 288        | 91,4   |
|                            |              | Feminino  | 26       | 1        | 27         | 8,6    |
| PHS                        | 16           | Masculino | 12       | 0        | 12         | 75,0   |
|                            |              | Feminino  | 4        | 0        | 4          | 25,0   |
| PMDB                       | 1.033        | Masculino | 891      | 13       | 904        | 87,5   |
|                            |              | Feminino  | 126      | 3        | 129        | 12,5   |
| PMN                        | 43           | Masculino | 39       | 0        | 39         | 90,7   |
|                            |              | Feminino  | 4        | 0        | 4          | 9,3    |
| PP                         | 475          | Masculino | 422      | 3        | 425        | 89,5   |
|                            |              | Feminino  | 49       | 1        | 50         | 10,5   |

|              |     |           |              |            |     |       |
|--------------|-----|-----------|--------------|------------|-----|-------|
| PPL          | 11  | Masculino | 11           | 0          | 11  | 100,0 |
|              |     | Feminino  | 0            | 0          | 0   | 0,0   |
| PPS          | 126 | Masculino | 111          | 3          | 114 | 90,5  |
|              |     | Feminino  | 12           | 0          | 12  | 9,5   |
| PR           | 273 | Masculino | 232          | 3          | 235 | 86,1  |
|              |     | Feminino  | 38           | 0          | 38  | 13,9  |
| PRB          | 80  | Masculino | 69           | 1          | 70  | 87,5  |
|              |     | Feminino  | 10           | 0          | 10  | 12,5  |
| PRP          | 24  | Masculino | 22           | 0          | 22  | 91,7  |
|              |     | Feminino  | 2            | 0          | 2   | 8,3   |
| PRTB         | 17  | Masculino | 13           | 1          | 14  | 82,4  |
|              |     | Feminino  | 3            | 0          | 3   | 17,6  |
| PSB          | 438 | Masculino | 378          | 7          | 385 | 87,9  |
|              |     | Feminino  | 53           | 0          | 53  | 12,1  |
| PSC          | 83  | Masculino | 74           | 1          | 75  | 90,4  |
|              |     | Feminino  | 8            | 0          | 8   | 9,6   |
| PSD          | 498 | Masculino | 434          | 4          | 438 | 88,0  |
|              |     | Feminino  | 59           | 1          | 60  | 12,0  |
| PSDB         | 705 | Masculino | 598          | 17         | 615 | 87,2  |
|              |     | Feminino  | 90           | 0          | 90  | 12,8  |
| PSDC         | 10  | Masculino | 7            | 0          | 7   | 70,0  |
|              |     | Feminino  | 3            | 0          | 3   | 30,0  |
| PSL          | 23  | Masculino | 19           | 0          | 19  | 82,6  |
|              |     | Feminino  | 4            | 0          | 4   | 17,4  |
| PSOL         | 4   | Masculino | 2            | 2          | 4   | 100,0 |
|              |     | Feminino  | 0            | 0          | 0   | 0,0   |
| PSTU         | 0   | Masculino | 0            | 0          | 0   | 0,0   |
|              |     | Feminino  | 0            | 0          | 0   | 0,0   |
| PT           | 650 | Masculino | 559          | 20         | 579 | 89,1  |
|              |     | Feminino  | 70           | 1          | 71  | 10,9  |
| PT do B      | 25  | Masculino | 20           | 0          | 20  | 80,0  |
|              |     | Feminino  | 5            | 0          | 5   | 20,0  |
| PTB          | 300 | Masculino | 257          | 2          | 259 | 86,3  |
|              |     | Feminino  | 41           | 0          | 41  | 13,7  |
| PTC          | 20  | Masculino | 14           | 1          | 15  | 75,0  |
|              |     | Feminino  | 5            | 0          | 5   | 25,0  |
| PTN          | 12  | Masculino | 10           | 0          | 10  | 83,3  |
|              |     | Feminino  | 2            | 0          | 2   | 16,7  |
| PV           | 101 | Masculino | 88           | 2          | 90  | 89,1  |
|              |     | Feminino  | 11           | 0          | 11  | 10,9  |
| <b>TOTAL</b> |     |           | <b>5.516</b> | <b>100</b> |     |       |

Fonte: TSE, 2012

Quanto ao cargo de Vereador, este sim faz jus a cota de sexo e quase todos os partidos observaram o percentual mínimo exigido por lei. O único partido que não respeitou foi o PCB, reservando apenas 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) de suas vagas ao sexo minoritário.

O partido com o maior número de candidatas mulheres é o PMDB com 13.341 (treze mil trezentos e quarenta e um) candidatas a Vereadoras. O partido com maior percentual é o PSTU com 44,3% (quarenta e quatro vírgula três por cento).

| <b>Candidatos a Vereador 2012</b> |                    |             |                 |               |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------|
| <b>Partido</b>                    | <b>Total Cand.</b> | <b>Sexo</b> | <b>Qt Cand.</b> | <b>% Sexo</b> |
| DEM                               | 20.714             | Masculino   | 13.883          | 67,0          |
|                                   |                    | Feminino    | 6.831           | 33,0          |
| PC do B                           | 12.183             | Masculino   | 8.274           | 67,9          |
|                                   |                    | Feminino    | 3.909           | 32,1          |
| PCB                               | 365                | Masculino   | 261             | 71,5          |
|                                   |                    | Feminino    | 104             | 28,5          |
| PCO                               | 11                 | Masculino   | 7               | 63,6          |
|                                   |                    | Feminino    | 4               | 36,4          |
| PDT                               | 24.880             | Masculino   | 17.010          | 68,4          |
|                                   |                    | Feminino    | 7.870           | 31,6          |
| PHS                               | 7.840              | Masculino   | 5.400           | 68,9          |
|                                   |                    | Feminino    | 2.440           | 31,1          |
| PMDB                              | 40.638             | Masculino   | 27.297          | 67,2          |
|                                   |                    | Feminino    | 13.341          | 32,8          |
| PMN                               | 7.079              | Masculino   | 4.870           | 68,8          |
|                                   |                    | Feminino    | 2.209           | 31,2          |
| PP                                | 27.387             | Masculino   | 18.680          | 68,2          |
|                                   |                    | Feminino    | 8.707           | 31,8          |
| PPL                               | 1.905              | Masculino   | 1.318           | 69,2          |
|                                   |                    | Feminino    | 587             | 30,8          |
| PPS                               | 16.594             | Masculino   | 11.516          | 69,4          |
|                                   |                    | Feminino    | 5.078           | 30,6          |
| PR                                | 20.544             | Masculino   | 14.101          | 68,6          |
|                                   |                    | Feminino    | 6.443           | 31,4          |
| PRB                               | 12.661             | Masculino   | 8.610           | 68,0          |
|                                   |                    | Feminino    | 4.051           | 32,0          |

|              |        |           |                |      |
|--------------|--------|-----------|----------------|------|
| PRP          | 7.563  | Masculino | 5.203          | 68,8 |
|              |        | Feminino  | 2.360          | 31,2 |
| PRTB         | 5.997  | Masculino | 4.114          | 68,6 |
|              |        | Feminino  | 1.883          | 31,4 |
| PSB          | 23.934 | Masculino | 16.452         | 68,7 |
|              |        | Feminino  | 7.482          | 31,3 |
| PSC          | 15.168 | Masculino | 10.348         | 68,2 |
|              |        | Feminino  | 4.820          | 31,8 |
| PSD          | 21.681 | Masculino | 15.133         | 69,8 |
|              |        | Feminino  | 6.548          | 30,2 |
| PSDB         | 32.121 | Masculino | 21.515         | 67,0 |
|              |        | Feminino  | 10.606         | 33,0 |
| PSDC         | 6.893  | Masculino | 4.733          | 68,7 |
|              |        | Feminino  | 2.160          | 31,3 |
| PSL          | 9.427  | Masculino | 6.561          | 69,6 |
|              |        | Feminino  | 2.866          | 30,4 |
| PSOL         | 3.980  | Masculino | 2.659          | 66,8 |
|              |        | Feminino  | 1.321          | 33,2 |
| PSTU         | 219    | Masculino | 122            | 55,7 |
|              |        | Feminino  | 97             | 44,3 |
| PT           | 38.762 | Masculino | 25.944         | 66,9 |
|              |        | Feminino  | 12.818         | 33,1 |
| PT do B      | 7.248  | Masculino | 4.939          | 68,1 |
|              |        | Feminino  | 2.309          | 31,9 |
| PTB          | 23.329 | Masculino | 15.940         | 68,3 |
|              |        | Feminino  | 7.389          | 31,7 |
| PTC          | 7.171  | Masculino | 4.932          | 68,8 |
|              |        | Feminino  | 2.239          | 31,2 |
| PTN          | 6.832  | Masculino | 4.747          | 69,5 |
|              |        | Feminino  | 2.085          | 30,5 |
| PV           | 17.308 | Masculino | 11.745         | 67,9 |
|              |        | Feminino  | 5.563          | 32,1 |
| <b>TOTAL</b> |        |           | <b>420.434</b> |      |

Fonte: TSE, 2012

Quanto ao partido que mais elegeu mulheres a Câmara Municipal foi o PMDB com 1.127 (um mil cento e vinte e sete) Vereadoras. O partido com maior percentual de mulheres eleitas foi o PSTU com 50% (cinquenta por cento), o equivalente a uma Vereadora.

| <b>Vereadores Eleitos 2012</b> |                    |             |                |               |
|--------------------------------|--------------------|-------------|----------------|---------------|
| <b>Partido</b>                 | <b>Total Cand.</b> | <b>Sexo</b> | <b>Eleitos</b> | <b>% Sexo</b> |
| DEM                            | 3.286              | Masculino   | 2.850          | 86,7          |
|                                |                    | Feminino    | 436            | 13,3          |
| PC do B                        | 973                | Masculino   | 841            | 86,4          |
|                                |                    | Feminino    | 132            | 13,6          |
| PCB                            | 5                  | Masculino   | 5              | 100,0         |
|                                |                    | Feminino    | 0              | 0,0           |
| PCO                            | 0                  | Masculino   | 0              | 0,0           |
|                                |                    | Feminino    | 0              | 0,0           |
| PDT                            | 3.663              | Masculino   | 3.207          | 87,6          |
|                                |                    | Feminino    | 456            | 12,4          |
| PHS                            | 546                | Masculino   | 481            | 88,1          |
|                                |                    | Feminino    | 65             | 11,9          |
| PMDB                           | 7.966              | Masculino   | 6.839          | 85,9          |
|                                |                    | Feminino    | 1.127          | 14,1          |
| PMN                            | 607                | Masculino   | 506            | 83,4          |
|                                |                    | Feminino    | 101            | 16,6          |
| PP                             | 4.935              | Masculino   | 4.257          | 86,3          |
|                                |                    | Feminino    | 678            | 13,7          |
| PPL                            | 176                | Masculino   | 157            | 89,2          |
|                                |                    | Feminino    | 19             | 10,8          |
| PPS                            | 1.865              | Masculino   | 1.635          | 87,7          |
|                                |                    | Feminino    | 230            | 12,3          |
| PR                             | 3.188              | Masculino   | 2.787          | 87,4          |
|                                |                    | Feminino    | 401            | 12,6          |
| PRB                            | 1.208              | Masculino   | 1.065          | 88,2          |
|                                |                    | Feminino    | 143            | 11,8          |
| PRP                            | 579                | Masculino   | 496            | 85,7          |
|                                |                    | Feminino    | 83             | 14,3          |
| PRTB                           | 420                | Masculino   | 361            | 86,0          |
|                                |                    | Feminino    | 59             | 14,0          |
| PSB                            | 3.553              | Masculino   | 3.122          | 87,9          |
|                                |                    | Feminino    | 431            | 12,1          |
| PSC                            | 1.463              | Masculino   | 1.275          | 87,1          |
|                                |                    | Feminino    | 188            | 12,9          |
| PSD                            | 4.663              | Masculino   | 4.013          | 86,1          |
|                                |                    | Feminino    | 650            | 13,9          |
| PSDB                           | 5.259              | Masculino   | 4.534          | 86,2          |
|                                |                    | Feminino    | 725            | 13,8          |

|              |       |           |               |      |
|--------------|-------|-----------|---------------|------|
| PSDC         | 447   | Masculino | 397           | 88,8 |
|              |       | Feminino  | 50            | 11,2 |
| PSL          | 760   | Masculino | 666           | 87,6 |
|              |       | Feminino  | 94            | 12,4 |
| PSOL         | 49    | Masculino | 40            | 81,6 |
|              |       | Feminino  | 9             | 18,4 |
| PSTU         | 2     | Masculino | 1             | 50,0 |
|              |       | Feminino  | 1             | 50,0 |
| PT           | 5.182 | Masculino | 4.446         | 85,8 |
|              |       | Feminino  | 736           | 14,2 |
| PT do B      | 535   | Masculino | 460           | 86,0 |
|              |       | Feminino  | 75            | 14,0 |
| PTB          | 3.578 | Masculino | 3.090         | 86,4 |
|              |       | Feminino  | 488           | 13,6 |
| PTC          | 482   | Masculino | 419           | 86,9 |
|              |       | Feminino  | 63            | 13,1 |
| PTN          | 428   | Masculino | 389           | 90,9 |
|              |       | Feminino  | 39            | 9,1  |
| PV           | 1.584 | Masculino | 1.409         | 89,0 |
|              |       | Feminino  | 175           | 11,0 |
| <b>TOTAL</b> |       |           | <b>57.402</b> |      |

Fonte: TSE, 2012

Observamos nos quadros apresentadas que as mulheres compõem a maior parcela do eleitorado, porém, a predominância dos candidatos e eleitos nos anos de 2010 e 2012 é dos homens, exceto para o cargo de Presidente da República que embora o maior número de candidatos fosse homens, quem se sagrou vitoriosa foi uma mulher.

#### **4.3 Retrato Político do Município de Barbacena/MG**

Em Barbacena/MG, observamos também a predominância dos homens na política. Nas Eleições Municipais de 2004 não houve candidatas ao Poder Executivo e apenas 22,4% (vinte e dois vírgula quatro por cento) dos candidatos ao Poder Legislativo eram mulheres.

| Eleições Municipais 2004 |          |           |               |      |        |     |
|--------------------------|----------|-----------|---------------|------|--------|-----|
| Abrangência              | Cargo    | Sexo      | Qt Candidatos | %    | Eleito | %   |
| BARBACENA                | Prefeito | Masculino | 2             | 100  | 1      | 100 |
|                          | Prefeito | Feminino  | 0             | 0    | 0      | 0   |
|                          | Vereador | Masculino | 132           | 77,6 | 11     | 100 |
|                          | Vereador | Feminino  | 38            | 22,4 | 0      | 0   |

Fonte: TSE, 2004

Ao cargo de Prefeito disputavam Martin Francisco Borges de Andrada (PSDB) e José Gabriel Guimarães (PT). Martin Andrada sagrou-se vitorioso.

Quanto aos eleitos, a Câmara Municipal de Barbacena não obteve mulheres eleitas no ano de 2004. Abaixo apresentamos a relação dos eleitos

| Eleições Municipais 2004<br>Cargo: Vereador |                                 |
|---|---------------------------------|
| Partido                                     | Candidato Eleito                |
| PL  | Johnson Oliveira Marçal         |
| PHS   | José Higinio Ferreira           |
| PSL   | Flávio Barbosa da Silva         |
| PSDB  | Flávio Maluf Caldas             |
| PL  | Jáir da Fonseca Pinto           |
| PFL   | Sebastião Alvim da Silva        |
| PTN   | João Evandro da Silva           |
| PMDB  | João Filardi Pinto              |
| PSC   | Amarílio Augusto de Andrade     |
| PMDB  | Pedro Francisco Pereira do Vale |
| PTC   | João Bosco de Abreu             |

Fonte: TSE, 2004

Nas Eleições Municipais de 2008 havia três candidatos ao Poder Executivo: Alessandro Bertolin de Paiva (PMN), Danuza Bias Fortes Carneiro (PMDB) e Martin Francisco Borges de Andrada (PSDB). Em comparação com as eleições de 2004, observa-se um crescimento no percentual de candidaturas de mulheres, tanto para o Poder Executivo quanto Legislativo. Neste último, 26,8% (vinte e seis vírgula oito por cento) dos candidatos eram mulheres.

| Eleições Municipais 2008 |          |           |               |      |        |     |
|--------------------------|----------|-----------|---------------|------|--------|-----|
| Abrangência              | Cargo    | Sexo      | Qt Candidatos | %    | Eleito | %   |
| BARBACENA                | Prefeito | Masculino | 2             | 66,6 | 0      | 0   |
|                          | Prefeito | Feminino  | 1             | 33,4 | 1      | 100 |
|                          | Vereador | Masculino | 101           | 73,1 | 11     | 100 |
|                          | Vereador | Feminino  | 37            | 26,8 | 0      | 0   |

Fonte: TSE, 2008

Pela primeira vez o Município de Barbacena elegeu para ocupar o cargo de Chefe do Executivo uma mulher, sagrou-se vitoriosa a candidata Danuza Bias Fortes Carneiro. Ao mesmo tempo em que se evidencia um avanço da participação da mulher na política local, a Câmara Municipal de Barbacena não obteve mulheres eleitas no ano de 2008. Abaixo apresentamos a relação dos eleitos:

| Eleições Municipais 2008<br>Cargo: Vereador |                             |
|---|-----------------------------|
| Partido                                     | Candidato Eleito            |
| <b>PDT</b>                                  | Alaôr Leite de Almeida      |
| <b>PSC</b>                                  | Amarílio Augusto de Andrade |
| <b>PT</b>                                   | Carlos Roberto Batista      |
| <b>PTN</b>                                  | Eduardo José Lima Sad       |
| <b>PSL</b>                                  | Flávio Barbosa da Silva     |
| <b>PSL</b>                                  | João Batista Rosa           |
| <b>PT</b>                                   | João Evandro da Silva       |
| <b>PR</b>                                   | Johnson Oliveira Marçal     |
| <b>PDT</b>                                  | Jose Jorge Emidio           |
| <b>PMDB</b>                                 | Luiz Gonzaga de Oliveira    |
| <b>PMDB</b>                                 | Ronaldo Braga               |

Fonte: TSE, 2008

Nas Eleições Municipais de 2012 havia três candidatos ao Poder Executivo: Antônio Carlos Doorgal de Andrada (PSDB), Danuza Bias Fortes Carneiro (PMDB), Alessandro Bertolin de Paiva (PMN). Em comparação com as eleições de 2008, observa-se a manutenção do percentual de candidaturas de mulheres ao Poder Executivo, e um aumento para o Poder Legislativo; neste último, 31% (trinta e um por cento) dos candidatos eram mulheres. Válido é lembrar que esse aumento do

número deu-se após a alteração legislativa de 2009 que obrigou o preenchimento das vagas pelo sexo minoritário, não mais a reserva como acontecia anteriormente.

| <b>Eleições Municipais 2012</b> |              |             |                      |          |               |          |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------------------|----------|---------------|----------|
| <b>Abrangência</b>              | <b>Cargo</b> | <b>Sexo</b> | <b>Qt Candidatos</b> | <b>%</b> | <b>Eleito</b> | <b>%</b> |
| <b>BARBACENA</b>                | Prefeito     | Masculino   | 2                    | 66,6     | 1             | 100      |
|                                 | Prefeito     | Feminino    | 1                    | 33,4     | 0             | 0        |
|                                 | Vereador     | Masculino   | 154                  | 69       | 12            | 80       |
|                                 | Vereador     | Feminino    | 69                   | 31       | 3             | 20       |

Fonte: TSE, 2008

Quanto aos eleitos, a Câmara Municipal de Barbacena obteve três mulheres eleitas no ano de 2012, o que corresponde a 20% (vinte por cento) das cadeiras disponíveis. Abaixo apresentamos a relação dos eleitos segundo dados obtidos através site do TSE:

| <b>Eleições Municipais 2012</b> |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Cargo: Vereador</b>          |                             |
| <b>Partido</b>                  | <b>Candidato Eleito</b>     |
| <b>PDT</b>                      | José Jorge Emídio           |
| <b>PSC</b>                      | Amarílio Augusto de Andrade |
| <b>PSL</b>                      | Flavio Barbosa da Silva     |
| <b>PSDB</b>                     | Flávio Maluf Caldas         |
| <b>PHS</b>                      | Tadeu José Gomes            |
| <b>PSDB</b>                     | Carlos Alberto Sá Grise     |
| <b>PR</b>                       | Gracia Maria Araújo Gomes   |
| <b>PRB</b>                      | Wilson Guilherme de Sá      |
| <b>PTN</b>                      | Marilene de Almeida Franco  |
| <b>PV</b>                       | Vânia Maria de Castro       |
| <b>PT</b>                       | Carlos Roberto Batista      |
| <b>PSD</b>                      | Johnson Oliveira Marçal     |
| <b>PSD</b>                      | Márcio Zeferino Ferreira    |
| <b>PMDB</b>                     | Ronaldo Braga               |
| <b>PMDB</b>                     | Luiz Gonzaga de Oliveira    |

Fonte: TSE, 2012

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual legislação eleitoral, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, garante as mulheres o direito a participação no processo eleitoral como candidata a cargos eletivos.

Adotando a postura extremamente garantista, a Carta Magna contempla em seu Art. 5º, inciso I, a igualdade entre homens e mulheres no que tange a direitos e obrigações. Logo o Ordenamento Jurídico Brasileiro não traz vedação a capacidade eleitoral ativa e passiva as mulheres.

Contudo, observa-se um enorme abismo entre o número de representantes de cada sexo, predominando a figura masculina como a detentora do poder emanado do povo. Ao realizarmos um estudo histórico sobre a participação destas na sociedade relatamos que por longos anos elas eram incumbidas apenas das atividades familiares e a vida pública destinava-se apenas aos homens.

Com o advento dos movimentos feministas, as mulheres acabaram adquirindo o direito de participar da vida social e política. Ao longo da história as conquistas de direitos por elas reivindicados foram consolidando-se em todo o mundo. No Kuwait, por exemplo, a aquisição de seus direitos políticos deu-se tardiamente, apenas em 2005.

Mesmo com a aquisição da capacidade eleitoral ativa e passiva pelas mulheres as atividades políticas se concentravam nos homens, tornando-as uma minoria. Fato este que levou países como o Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Colômbia e Venezuela a adotar medidas que beneficiassem a candidatura desta minoria através da criação legal de cotas que as beneficiassem.

Para diminuir essa diferença contemplou-se a partir de 1995 a política afirmativa de reserva de vagas para as mulheres, porém mesmo com advento de Lei e suas posteriores reformas ainda se observa a baixa taxa de ocupação deste sexo nos cargos eletivos, tanto no âmbito do legislativo e executivo nacional quanto estadual e municipal, consoante foi demonstrado no decorrer deste estudo.

Grande passo a legislação brasileira deu ao garantir a participação da mulher na vida pública através da fixação de uma cota para os partidos. Embora a Cota de

Sexo contemple somente a disputa de cargos ao Poder Legislativo observa-se uma crescente participação delas na política.

Em 19 de março de 2014 o Tribunal Superior Eleitoral, almejando aumentar a participação das mulheres na vida pública, lançou um vídeo publicitário convocando o sexo minoritário a ingressar na vida política. A campanha foi lançada em cerimônia no Congresso Nacional pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Marco Aurélio de Mello e divulgada na mídia nacional.

“Todo poder à mulher e a esperança de um Brasil mais equilibrado”, enfatizou o ministro Marco Aurélio, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), durante discurso de lançamento da campanha “Mulher na Política”, em sessão solene do Congresso Nacional, realizada no Plenário do Senado nesta quarta-feira (19). A campanha – composta de um cartaz e de um vídeo e um spot, de 30 segundos cada – incentiva as mulheres a participar da política do país, candidatando-se aos cargos eletivos que estarão em disputa em outubro deste ano. A iniciativa será veiculada nas emissoras de rádio e televisão de todo o país a partir desta quinta-feira (20) até 30 de junho, último dia para que os partidos realizem suas convenções para a escolha dos candidatos que concorrerão às Eleições Gerais de 2014. Em sua fala, o ministro Marco Aurélio citou dados que apontam que menos de 9% dos parlamentares eleitos para o Congresso Nacional são mulheres. Além disso, mostrou que o Brasil ocupa o 156º lugar, num total de 188 países, em relação à representação da mulher no Poder Legislativo. (<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2014/Marco/tse-lanca-no-senado-campanha-que-convoca-mulheres-para-a-politica>>. Acesso em 15 de julho de 2014).

Importante é ressaltar que nosso país passou por três principais diplomas legais que regulamentavam o assunto:

- A promulgação da Lei 9.100/95 garantia a reserva de 20% (vinte por cento) das candidaturas de cada partido ou coligação para as mulheres.
- A Lei 9.504/97 veio alterar a expressão “mulher”, por outra que desse ideia da reserva por sexo, vedando com isso a possibilidade da fundação de um partido que só admita candidaturas de mulheres.
- Outro marco importante quanto à reserva de candidaturas de mulheres foi à promulgação da Lei 12.034/09 (Minirreforma Eleitoral) que veio substituir o termo “deverá reservar” por “preencherá” o mínimo de 30%

(trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Este trabalho embasou-se em responder aos seguintes problemas apresentados:

**1- A cota de sexo garante efetivamente a ocupação de cargos eletivos pelas mulheres?**

Mediante a análise dos resultados das eleições municipais realizadas entre 2004, 2008 e 2012 e estaduais/distrital/nacional realizadas em 2010 observamos que a Cota de Sexo bem como o Sistema Eleitoral Brasileiro não garante efetivamente a ocupação de cargos eletivos pelas mulheres, na verdade, ambos garantem a participação da mulher como opção de escolha pelo eleitorado.

**2- A porcentagem de reserva de candidaturas às mulheres se converte ao percentual de mulheres eleitas?**

Outro fato que conseguimos observar é que o percentual de reserva de vagas para candidaturas de mulheres não consegue se converter no mesmo percentual de mulheres eleitas. Isso porque a chegada ao poder resvala em questões exógenas ao Art. 10 § 3º Lei 9.504/95 (mesmo após a Minirreforma Política – Lei 12.034/09), tais como: influência cultural, apoio de lideranças, influência e apadrinhamento político, interesses partidários, *marketing político/eleitoral* e, indiscutivelmente, a liberdade de escolha individual que cada cidadão possui no Estado Democrático de Direito.

**3- O Sistema Eleitoral Brasileiro vigente colabora com a eleição das mulheres?**

Logo o Sistema Eleitoral Brasileiro não colabora com a eleição das mulheres, mas com a participação destas em número não inferior a 30% das candidaturas, sendo obrigatório aos partidos políticos o preenchimento deste percentual.

Sobre o comportamento dos partidos políticos, o Ministro Marco Aurélio de Mello, ainda na Sessão Solene sobre o lançamento de campanha publicitária para incentivar a participação da mulher na política, disse:

O presidente do TSE defendeu o “afastamento do preconceito de qualquer espécie”, inclusive o preconceito de gênero, e lembrou que a população

brasileira é formada, em sua maioria, por mulheres. Portanto, segundo o ministro, há a necessidade de uma conscientização maior para que as mulheres efetivamente ocupem lugares de poder. Nesse sentido, o presidente do TSE citou que o Ministério Público Eleitoral tem trabalhado para coibir candidaturas fictícias, que usam as mulheres apenas para preencher a cota obrigatória de 30% de participação do sexo com menor representação política nas eleições, na prática, o feminino. Para o ministro, é preciso que os partidos políticos verdadeiramente apoiem as candidatas mulheres a fim de que elas tenham condições de se eleger, e não apenas as usem como “laranjas” para cumprir o que determina a lei. (<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2014/Marco/tse-lanca-no-senado-campanha-que-convoca-mulheres-para-a-politica>>. Acesso em 15 de julho de 2014).

Há que se fazer uma ressalva: o ordenamento jurídico brasileiro ao contemplar a cota de sexo como forma de benefício a uma minoria acaba por dar margem a outras reivindicarem também suas políticas afirmativas. Segmentos como os afrodescendentes, os homossexuais e os evangélicos são tidos como minorias, porém não gozam de vantagens político-partidárias. Devemos enxergar as políticas de cotas com ponderação, pois se beneficiarmos todas as minorias o país passará por um estágio de segregação em diversas classes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. PALÁCIO DO PLANALTO, texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)> Acesso em: 15 de fev. 2013.

\_\_\_\_\_. PALÁCIO DO PLANALTO, texto da Lei 9.100/95: Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).> Acesso em: 15 de fev. 2013.

\_\_\_\_\_. PALÁCIO DO PLANALTO, texto da Lei 9.504/97: Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).> Acesso em: 15 de fev. 2013.

\_\_\_\_\_. PALÁCIO DO PLANALTO, texto da Lei 12.034/09: Altera as Leis n<sup>os</sup> 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).> Acesso em: 15 de fev. 2013.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE lança no Congresso Nacional campanha que convoca mulheres para a política.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2014/Marco/tse-lanca-no-senado-campanha-que-convoca-mulheres-para-a-politica>> Acessado em: 15 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Dados estatísticos das eleições 2012.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>> Acessado em: 17 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Dados estatísticos das eleições 2010.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2010>> Acessado em: 17 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Dados estatísticos das eleições 2008.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2008>> Acessado em: 17 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Dados estatísticos das eleições 2004.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2004>> Acessado em: 17 jul. 2014.

BUGALHO, Gustavo Russignolli. **Direito Eleitoral.** Leme: J.H. Mizuno, 2008.

CERQUEIRA, Thales Tácito/ CERQUEIRA, Camila Albuquerque. **Direito Eleitoral Esquemático.** 3º ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

DANTAS, Ana Cecília de Moraes e Silva. **O segundo sexo na política: o papel do direito na inclusão das mulheres na democracia brasileira.** Maceió: EDUFAL, 2011.

**Direito ao voto feminino completa 76 anos: saiba mais sobre essa conquista.** Folha de São Paulo, 24 fev. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u367001.shtml>>. Acessado em: 18 abr. 2014.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral.** 5ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

KELLY, Paul [et. al.]. **O livro da Política.** São Paulo: Globo, 2013.

**Kuwait aprova direito de voto das mulheres.** BBC Brasil, 16 mai. 2005. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/noticias/story/2005/05/050516\\_votekwait.shtml](http://www.bbc.co.uk/noticias/story/2005/05/050516_votekwait.shtml)> Acessado em: 23 abr. 2014.

MARX, Karl/ ENGELS, Friedrich **Manifesto Comunista.** Disponível em: <[http://www.pstu.org.br/sites/default/files/biblioteca/marx\\_engels\\_manifesto.pdf](http://www.pstu.org.br/sites/default/files/biblioteca/marx_engels_manifesto.pdf)>. Acessado em: 30 ago. 2014.

MEDI, Jeocaz Lee. **As Sufragistas: a mulher e o direito ao voto.** Disponível em: <<http://jeocaz.wordpress.com/2012/11/02/as-sufragistas-a-mulher-e-o-direito-ao-voto/>> Acessado em: 23 abr. 2014.

RABELLO FILHO, Benjamin Alves. **Partidos políticos no Brasil: doutrina e legislação.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

ROCHA, José Manuel de Sacadura. ***Antropologia Jurídica: para uma filosofia antropológica do direito***. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

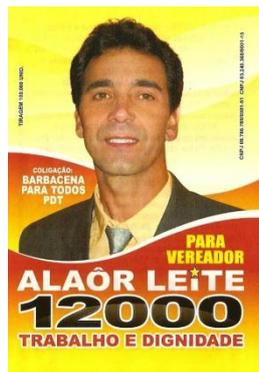
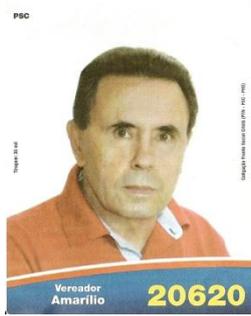
SILVA, Walmyr Jorge Freitas. **A efetividade da Política de Cotas para as Mulheres nos Partidos Políticos: uma revisão teórica**. Especialização UFOP. 2012. Disponível em: <<http://www.amde.ufop.br/tccs/Lafaiete/Lafaiete%20-%20Walmyr%20Silva.pdf>>. Acessado em: 18 abr. 2014.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico Conciso/De Plácido e Silva**; atualizadores Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

ANEXO A – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM BARBACENA/MG - 2004

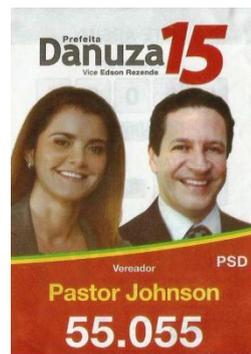


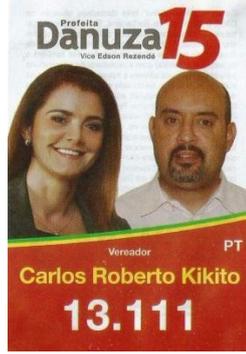
### ANEXO B – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM BARBACENA/MG - 2008



Fonte: Acervo Pessoal do Autor

ANEXO C – CANDIDATOS À VEREADOR ELEITOS EM BARBACENA/MG - 2012





Fonte: Acervo Pessoal do Autor

